



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CPFL PAULISTA

Período: Setembro/2021

ID: 347

Sumário

1.	Informações Gerais	4
2.	Objetivo	5
3.	Critérios para Identificação e Classificação das Ocorrências	5
4.	Mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada	5
5.	Descrição do Evento e da Atuação das Equipes Técnicas	9
6.	Relação de Equipamentos danificados e importância para o sistema elétrico	10
7.	Relatos – Destaques de Ocorrências por Queimadas	11
8.	Demais Evidências –Matérias Jornalísticas	14
9.	ANEXOS.....	25
	ANEXO I – Resumo operacional do evento: Dias / Subestações Afetadas / Qtde Ocorrências.....	25
	ANEXO II –Decretos de situação de emergência	26
	ANEXO III – Laudo Incêndios	67

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Principais Equipamentos Operados ou Danificados durante Evento	10
Tabela 2 – Resumo Operacional – Subestações Afetadas.....	25

Lista de Gráficos

Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada.

Lista de Figuras

Figura 1 - Área de Concessão CPFL Paulista	6
Figura 2 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da regional NORDESTE.....	6
Figura 3 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da regional NOROESTE.....	7
Figura 4 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da Regional SUDESTE	7
Figura 5 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Sudeste.....	8
Figura 6 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Noroeste	8
Figura 7 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Nordeste	9
Figura 8 - Mapa Queimadas – Comparativos entre Municípios – Set_2020 e 2021	9
Figura 9 - Impacto na Linha São Carlos CTEEP – Bela Vista / Decretos e Bos	11
Figura 10 – Impacto em LT 138 MDC – Cevasa / LT 138 U. Mascarenhas Moraes FCE – MDC.....	12
Figura 11 – Impacto LT 69 Lins – Presidente Alves.....	13
Figura 12 - Registro Jornalístico – Região Águas de Lindóia	14
Figura 13 - Registro Jornalístico – Região Araraquara.....	14
Figura 14 - Registro Jornalístico – Região Batatais 1.....	14
Figura 15 - Registro Jornalístico– Região Batatais 2.....	15
Figura 16 - Registro Jornalístico – Regiões de Barretos e Dourado	15
Figura 17 - Registro Jornalístico – Região Botucatu	16
Figura 18 - Registro Jornalístico – Região Bauru	16
Figura 19 - Registro Jornalístico – Jaú e Bofete.....	17

Figura 20 - Registro Jornalístico – Região Cafelândia.....	17
Figura 21 - Registro Jornalístico – Região Cajuru	18
Figura 22 - Registro Jornalístico – Regiões de Ibirá / Cajobi	18
Figura 23 - Registro Jornalístico – Região Colômbia	19
Figura 24 - Registro Jornalístico – Região Dobrada.....	19
Figura 25 - Registro Jornalístico – Região Duartina.....	20
Figura 26 - Registro Jornalístico – Região Franca 1	20
Figura 27 - Registro Jornalístico – Região Franca 2	21
Figura 28 - Registro Jornalístico – Região Jacanga / Oriente.....	21
Figura 29 - Registro Jornalístico – Região Matão	22
Figura 30 - Registro Jornalístico – Região Morro Agudo	22
Figura 31 - Registro Jornalístico – Região Piracicaba	23
Figura 32 - Registro Jornalístico – Região Ribeirão Preto.....	23
Figura 33 - Registro Jornalístico – Região São Pedro	24
Figura 34 - Registro Jornalístico – Região Sertãozinho	24

1. Informações Gerais

Código do Relatório: 347

Evento: Impacto de Queimadas no Estado de São Paulo

Decorrência do Evento (COBRADE):

1.4.1.3.1 – Desastres (Queimadas em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens);

1.4.1.3.2 – Desastres (Queimadas em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens)

Distribuidora: CPFL PAULISTA

Municípios Atingidos:

ÁGUAS DE LINDÓIA; ÁGUAS DE SÃO PEDRO; ALTINÓPOLIS; ANALÂNDIA; ARAMINA; ARARAQUARA; AREALVA; AVAÍ; AVANHANDAVA; BALBINOS; BARBOSA; BARRETOS; BATATAIS; BAURU; BOFETE; BOTUCATU; BRODOWSKI; BROTAS; BURITIZAL; CAFELÂNDIA; CAJOBI; CAJURU; CHARQUEADA; COLÔMBIA; CRISTAIS PAULISTA; DESCALVADO; DOBRADA; DOURADO; DUARTINA; FRANCA; GUAÍÇARA; GUAÍRA; GUARÁ; GUARANTÃ; IACANGA; IBATÉ; IGARAPAVA; IPUÃ; ITIRAPUÃ; ITUVERAVA; JARDINÓPOLIS; JERQUARA; JÚLIO MESQUITA; LINS; LUIS ANTÔNIO; MATÃO; MIGUELÓPOLIS; MONTE AZUL PAULISTA; MORRO AGUDO; NUPORANGA; PATROCÍNIO PAULISTA; PEDREGULHO; PENÁPOLIS; PIRACICABA; PIRAJUÍ; PONGAÍ; PONTAL; PRESIDENTE ALVES; REGINÓPOLIS; RESTINGA; RIBEIRÃO BONITO; RIBEIRÃO CORRENTE; RIBEIRÃO PRETO; RIFAINA; RINCÃO; SABINO; SALES OLIVEIRA; SANTA ERNESTINA; SANTA ROSA DE VITERBO; SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA; SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ; SÃO CARLOS; SÃO JOAQUIM DA BARRA; SÃO JOSÉ DA BELA VISTA; SÃO PEDRO; SERTÃOZINHO; TORRINHA; TRABIJU; URU.

Subestações Atingidas:

ALTINOPOLIS; AUXILIADORA; BATATAIS; BRODOWSKI ; BELA VISTA; BARBOSA; BETHANIA; CAFELÂNDIA; COLOMBIA; CHARQUEADA; DOBRADA; FERRAZ SALLES; GUARA; GUARANTÃ; IBATE; IGARAPAVA; IPUA; ITUVERAVA; ITAIPAVA; JARDINOPOLIS; USINA IBITINGA AES; MORRO AGUDO; MONTE AZUL PAULISTA; PRESIDENTE ALVES; PEDREGULHO; PARDINHO; PIRAJUÍ; PONGAI; PATROCINIO PAULISTA; RESENDE; RIO GRANDE; RINCAO; SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ; SÃO CARLOS; CATU; DIAMANTE; LINDÓIA; LEO XIII; LINS; MORRO DO CIPO; TROPICAL; RIBEIRÃO PRETO LESTE; SÃO PEDRO; TIETÊ; USINA CAPAO PRETO; USINA DOURADOS; USINA DOURADOS; USINA SANTANA; VIRADOURO; MERCOCÍTRICO; USINA ALTA MOGIANA; ARTIVINCO.

Quantidade de Interrupções em Situação de Emergência: 174 Ocorrências

Quantidade de Consumidores Atingidos: 657.266

CHI devido ao Evento: 356.916

Data e Hora de Início da Primeira Interrupção: 01/09/2021 às 10:48 horas

Data e Hora de Término da Última Interrupção: 01/10/2021 às 14:35 horas

Duração Média das Interrupções: 23hs 38min

Duração da Interrupção Mais Longa: 149hs 35min

Tempo Médio de Preparação: 10hs 33min

Tempo Médio de Deslocamento: 03hs 45min

Tempo Médio de Execução: 15hs 46min

2. Objetivo

Este relatório tem como objetivo principal descrever os procedimentos adotados para a classificação de interrupções no Sistema Elétrico da CPFL Paulista, como de Interrupção por Situação de Emergência (ISE), decorrentes de Queimadas/Incêndios ocorridos ao longo do mês de setembro de 2021, que impactaram significativamente diversos municípios da área desta concessão. Esta análise foi elaborada em conformidade com as disposições dos Módulos 1 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, da ANEEL.

Adicionalmente se faz presente a inclusão de decretos oficializados em diversas comarcas municipais, evidências veiculadas em mídias eletrônicas, registros fotográficos, laudos periciais, boletins de ocorrências, entre outros, os quais corroboram na síntese e compreensão da abrangência que culminou na elaboração deste documento.

3. Critérios para Identificação e Classificação das Ocorrências

Para identificação dos critérios quanto a classificação das ocorrências, foi utilizado o modelo de análises com base em causa cujo fato gerador esteve atrelado ao Meio Ambiente - Queimada sendo observados avarias/danos em redes de distribuição.

Ademais, em diversos casos o restabelecimento do fornecimento de energia foi impossibilitado pela propagação de incêndio no ato da inspeção, inviabilizando qualquer intervenção segura e conseqüentemente, proporcionando acréscimo nos tempos de atendimentos.

Dessa forma, a duração média destes atendimentos foi aproximadamente 23 horas, com o envolvimento de equipes próprias e contratadas, além do apoio, em alguns casos, de instituições públicas como por exemplo defesa civil, bombeiros, órgãos ambientais etc., todos unidos na contenção destes inúmeros focos de queimadas.

Para a classificação dos eventos, foram identificados somente aqueles nos quais registrou-se algum tipo de intervenção e reparo no restabelecimento em virtude de queimadas, além de terem origem e nexo causal relacionadas a esta natureza, corroborando de fato o impacto deste evento severo.

O volume de CHI e CI emergencial com origem causal **Queimada ou Incêndio**, contabilizou respectivamente 356.916 e 657.266 no mês de setembro de 2021.

4. Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada

Os mapas a seguir identificam geograficamente a Área de Concessão da CPFL Paulista, diferenciando através de cores as três grandes regionais da subdivisão interna da Empresa.

Na sequência são apresentados os mapas geoeletricos (com as redes primárias de distribuição) da concessão da CPFL Paulista (área afetada por Queimadas), separados nas três grandes regionais, onde foram destacadas as Sedes Regionais, nas cidades de Campinas, Bauru e Ribeirão Preto.

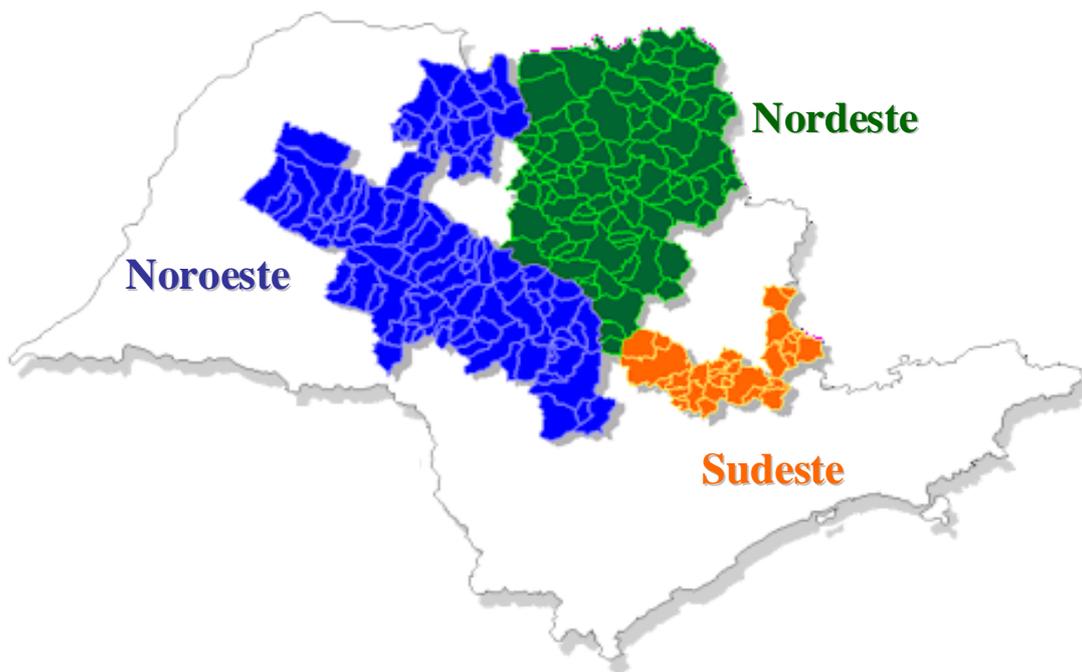


Figura 1 - Área de Concessão CPFL Paulista

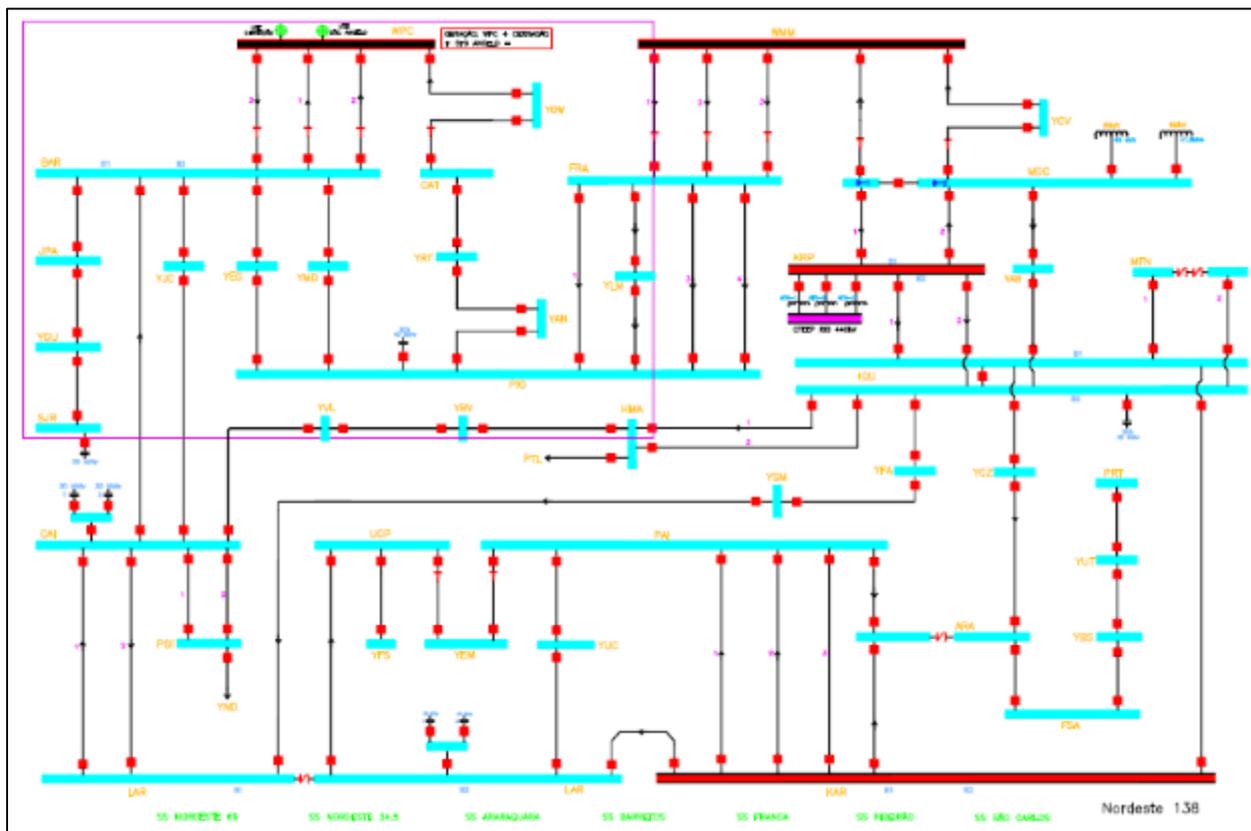


Figura 2 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da regional NORDESTE

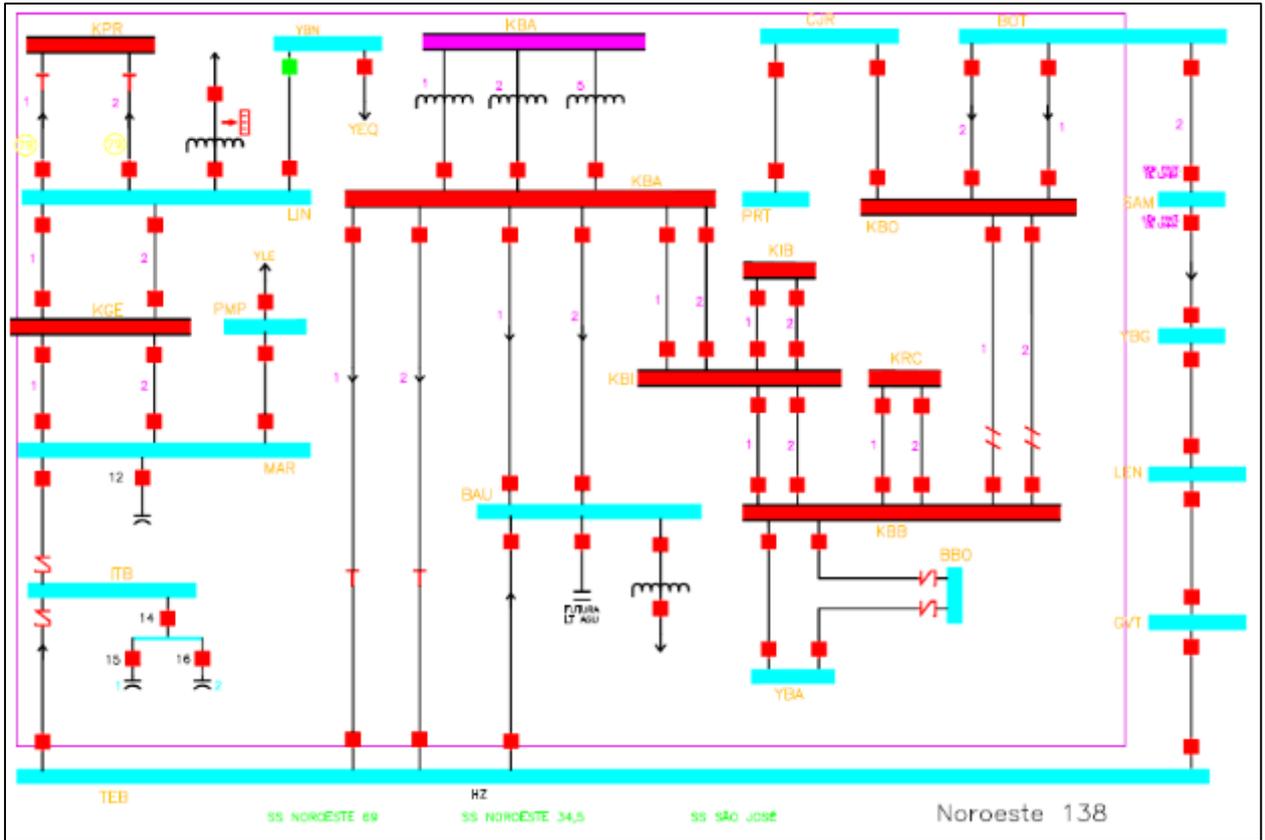


Figura 3 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da regional NOROESTE

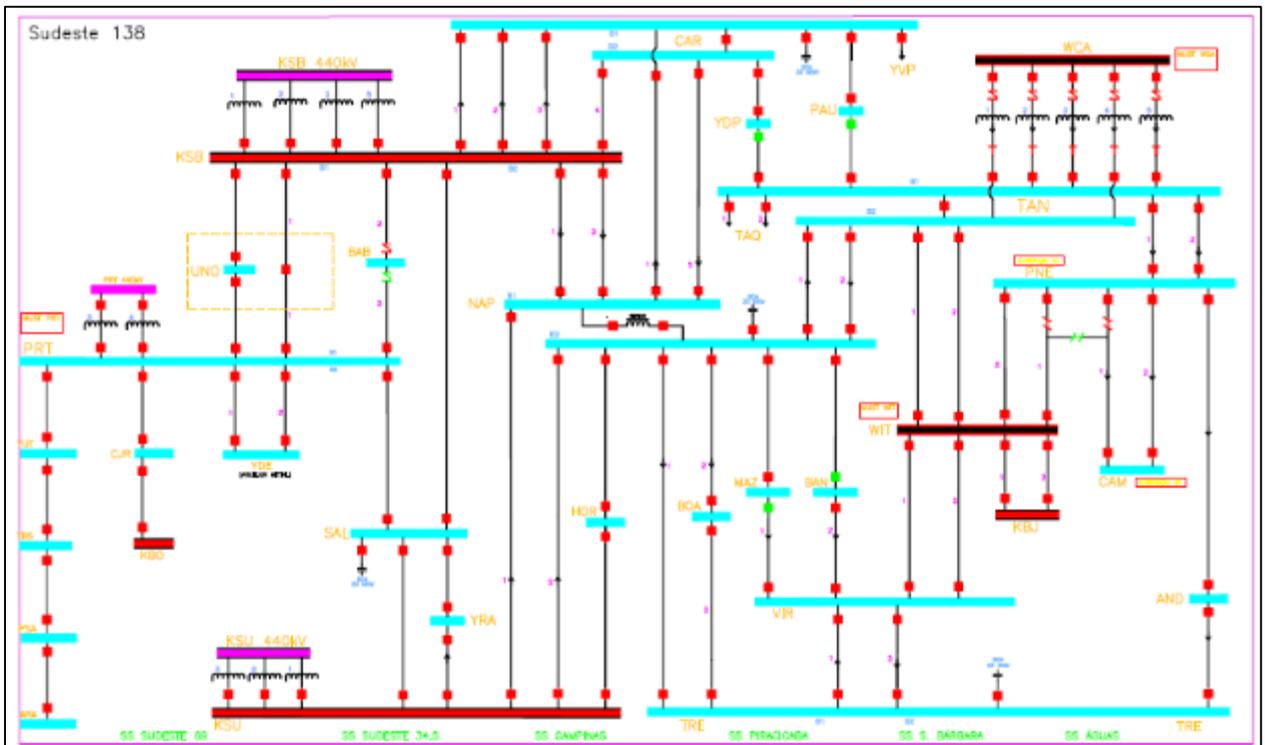


Figura 4 - Diagrama Unifilar de Subtransmissão da Regional SUDESTE

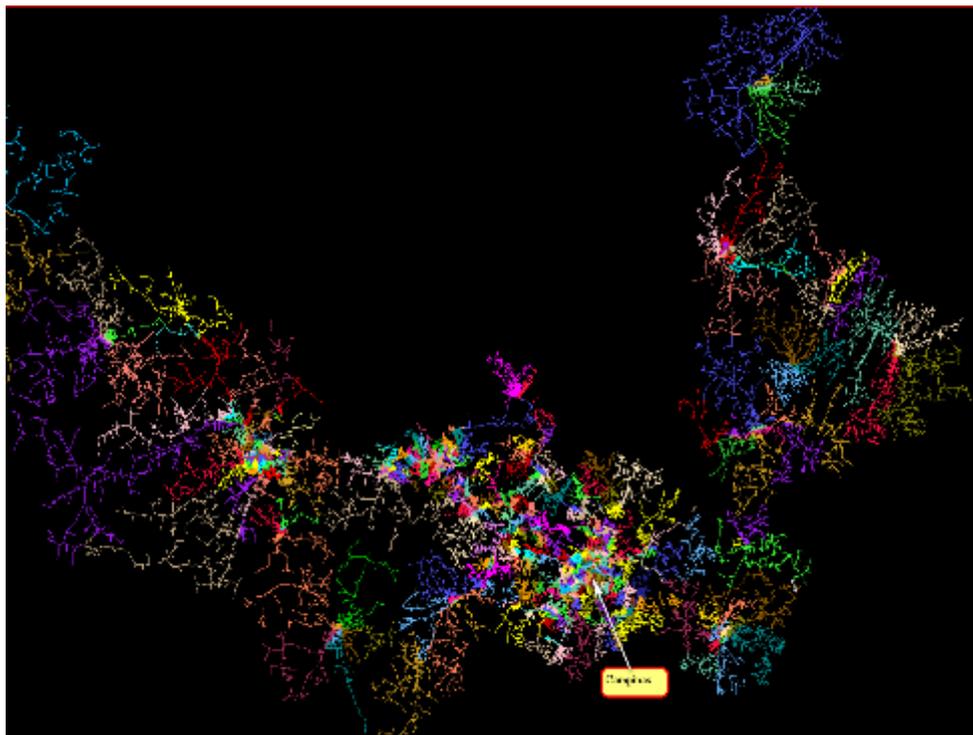


Figura 5 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Sudeste

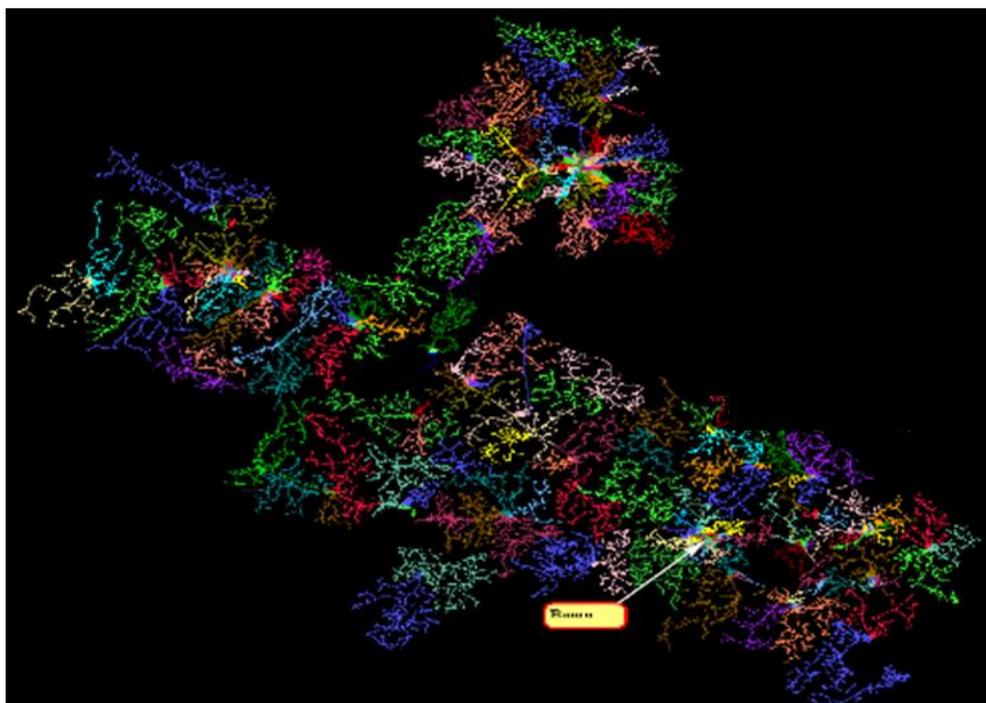


Figura 6 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Noroeste

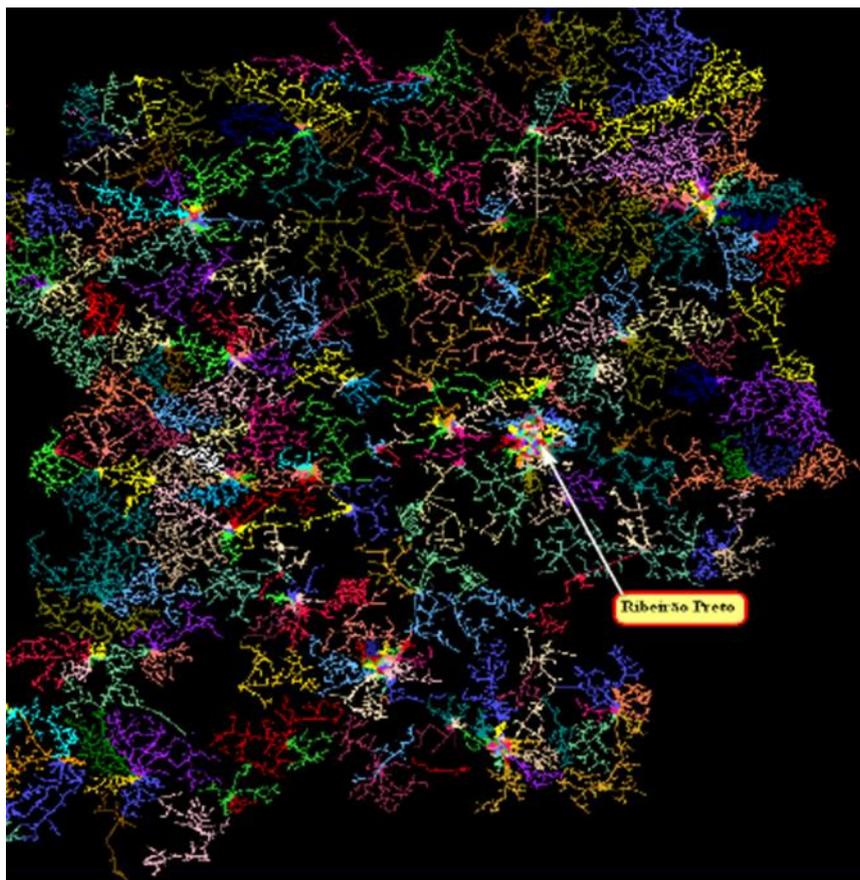


Figura 7 - Mapa Geométrico da concessão CPFL Paulista – Região Nordeste

5. Descrição do Evento e da Atuação das Equipes Técnicas

O evento de queimadas estendeu-se ao longo do mês de setembro com o aparecimento de inúmeros focos de incêndios em diferentes locais atingindo desde linhas de Subtransmissão da classe 138 kV até redes de distribuição em 15 kV. Segundo o laudo disponibilizado pelo Grupo Storm e contido neste documento em anexo, entre os dias 01 e 30 de setembro de 2021 foram registradas 26.065 ocorrências de queimadas nos municípios da CPFL Paulista, aproximadamente um acréscimo de 29% sobre o valor do mesmo período do ano anterior, que havia totalizado 20.193 ocorrências.

Vale lembrar que em setembro de 2020 o número de queimadas já superava significativamente a média registrada nos últimos anos.

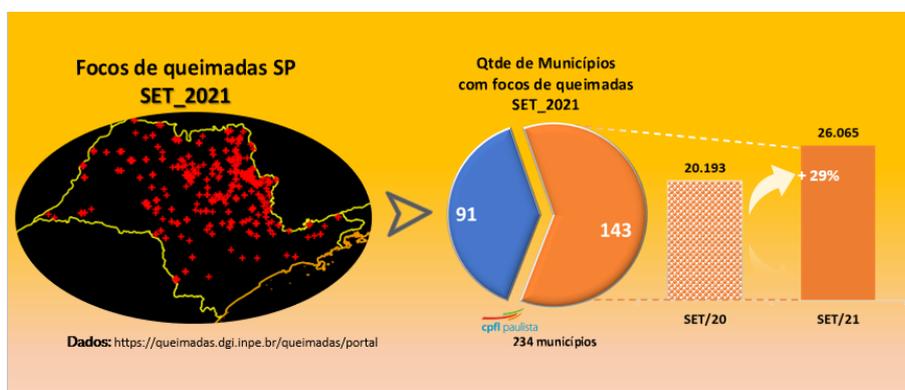


Figura 8 - Mapa Queimadas – Comparativos entre Municípios – Set_2020 e 2021

Importante ressaltar que para o atendimento destas ocorrências, foi utilizado o contingente de equipes em campo composto pelas turmas de atendimento a emergências, além do acionamento de equipes terceiras (estruturantes) no auxílio dos reparos de inúmeros postes, estruturas e componentes danificados pelo fogo.

O despacho das equipes para atendimento às ocorrências é feito pelo Centro de Operação, que prioriza estas alocações em função do número de consumidores interrompidos, informações de situações de risco à população, proximidade da equipe em relação ao local da ocorrência etc.

Nos atendimentos destas ocorrências foram utilizadas em média três equipes especializadas para eventos na classe 69 a 138kV e para os casos em redes de distribuição da classe 15 kV em média utilizou-se quatro equipes. Ocorreu também o apoio logístico e operacional de outras áreas da empresa, como centro de operações, coordenadores, programadores e administrativos.

Ressalta-se ainda a utilização de diferentes tipos de veículos no atendimento destas ocorrências, dentre os quais destacam-se: Hilux, Cestos Aéreos, Pick-ups Leves, Caminhão Guindauto, entre outros. Em alguns casos houve a necessidade de se deslocar em áreas acidentadas e precarizadas em decorrência dos incêndios, dificultando expressivamente o acesso ao local para a execução de reparos e normalização da rede.

6. Relação de Equipamentos danificados e importância para o sistema elétrico

A tabela abaixo relaciona os dispositivos do sistema elétrico, por tipo, operados ou danificados durante as Queimadas, bem como a hierarquia dos equipamentos do ponto de vista da importância operativa para o sistema elétrico de distribuição, considerando a quantidade de consumidores atendidos.

Tabela 1 – Principais Equipamentos Operados ou Danificados durante Evento

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS		
HIERARQUIA	EQUIPAMENTO	QTD OPERADO / DANIFICADO
1	Disjuntor de Linha - SE	4
2	Transformador de Força	1
3	Disjuntor de Alimentador	34
4	Religador Automático	61
5	Chave Tripolar	1
6	Chave Unipolar s/ Proteção	17
7	Chave Unipolar c/ Proteção	40
8	Transformador de Distribuição	17

7. Relatos – Destaques de Ocorrências por Queimadas

Desligamento da Linha LT 138 kV São Carlos CTEEP – Bela Vista C1

Distribuidora	Conjunto Elétrico	Abrangência	Local	Clientes Afetados	Breve Descrição	Data/Hora Início	Data/Hora Restabelecimento	Duração:
CPFL Paulista	São Carlos 2-Bela Vista, São Carlos 4-Bethânia, Ibatê 1, São Carlos 1	Linha de Subtransmissão	LT 138 kV São Carlos CTEEP – Bela Vista C1	72.306	Ocorreu o desligamento automático da LT 138 kV São Carlos CTEEP – Bela Vista C1 e após inspeção foi identificado queimada de grande porte na proximidades da SE Bethânia.	06/09/2021 15:54	06/09/2021 16:53	00:59:00



Boletins de Ocorrências

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRÔNICA FUSAR-1
Boleim No.: 172279/2021 INICIADO:15/09/2021 20:19h ENCERRADO:15/09/2021 20:19h

1ª Via IMPROPORCIONADO

Assunto: Ocorrência de Incêndio em Estação de Subtransmissão.

Relatante(s): OUBALDO DE SOUZA JUNIOR
Relatado: OUBALDO DE SOUZA JUNIOR
Contato(s):

Solici: AGENCIA TRIBUTARIA DE BARRIS, 764 - VL BELA VISTA - 9-CARLOS

Tipo de local: Via pública - Via pública
Circunscrito: 06.8.07 - SÃO CARLOS

Ocorrência: 04/09/2021 às 15:54 horas
Comunicação: 15/09/2021 às 16:19 horas
Encerramento: 15/09/2021 às 20:19 horas
Fusar(s):

Empresa / Vítima(s) - Razo(s) social: CONSUMIDOR FALTO DE FORÇA E LUZ
CNPJ: 33.089.846/0001-08 - Relatado:15/09/2021 20:19h
Endereço: RUA BARCELONA, 1747 CEP: - VL MONTEIRO - CEP: 13870-040
SÃO CARLOS - SP - Representante: MARCO ANTONIO SARDINI
Cargo: ELETRICITARIO

Vítimas:
- MARCO ANTONIO SARDINI - Rm. presente no plantão - RG: 21747788-SP
- RAFAEL R DO ORIGINAL BIA - PAUL JOSUE DE PAULA BIA - RG: 21747788-SP
- MARI LUIZA DE ABREU FIGUEIRA - RAFAEL DO DESEMPREGADO-SP - Bando: MANOELIN
- MARCELO DE SOUZA JUNIOR 47 anos - Estado civil: Solteiro
- Fone/Fax: (13) 3343-1000 - CEP: 13421-000 - E-mail: 13421000@cpfl.com.br
- Endereço: Avenida do Planalto, 88 - Centro - São Carlos
- Endereço residencial: RUA TRISTÃO DE ALMEIDA, 175 - JO. SANTA HELENA
- CEP: 13844-040 - SÃO CARLOS - SP
- Endereço residencial: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO
- CEP: 13870-040 - SÃO CARLOS - SP - Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Testemunhas:
- JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR - Rm. presente no plantão - RG: 34412838-SP
- RAFAEL R DO ORIGINAL BIA - PAUL JOSUE DE PAULA BIA
- MARCO ANTONIO SARDINI - Relatado: 15/09/2021 20:19h - Estado civil: Solteiro
- Bando: MANOELIN - Representante: 20/12/1398 24 anos - Estado civil: Solteiro
- Fone/Fax: (13) 3343-1000 - CEP: 13421-000
- Endereço: Avenida do Planalto, 88 - Centro - São Carlos
- Endereço residencial: RUA TRISTÃO DE ALMEIDA, 175 - JO. SANTA HELENA
- CEP: 13844-040 - SÃO CARLOS - SP
- Endereço residencial: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO
- CEP: 13870-040 - SÃO CARLOS - SP - Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Relatado por: OUBALDO DE SOUZA JUNIOR - Rm. presente no plantão - RG: 21747788-SP
- Endereço: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO - CEP: 13870-040
- Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Relatado por: MARCO ANTONIO SARDINI, Cargo de Policial, em 16-09-2021 20:16

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRÔNICA FUSAR-2
Boleim No.: 172279/2021 INICIADO:15/09/2021 20:19h ENCERRADO:15/09/2021 20:19h

1ª Via IMPROPORCIONADO

Assunto: Ocorrência de Incêndio em Estação de Subtransmissão.

Relatante(s): OUBALDO DE SOUZA JUNIOR
Relatado: OUBALDO DE SOUZA JUNIOR
Contato(s):

Solici: AGENCIA TRIBUTARIA DE BARRIS, 764 - VL BELA VISTA - 9-CARLOS

Tipo de local: Via pública - Via pública
Circunscrito: 06.8.07 - SÃO CARLOS

Ocorrência: 04/09/2021 às 15:54 horas
Comunicação: 15/09/2021 às 16:19 horas
Encerramento: 15/09/2021 às 20:19 horas
Fusar(s):

Empresa / Vítima(s) - Razo(s) social: CONSUMIDOR FALTO DE FORÇA E LUZ
CNPJ: 33.089.846/0001-08 - Relatado:15/09/2021 20:19h
Endereço: RUA BARCELONA, 1747 CEP: - VL MONTEIRO - CEP: 13870-040
SÃO CARLOS - SP - Representante: MARCO ANTONIO SARDINI
Cargo: ELETRICITARIO

Vítimas:
- MARCO ANTONIO SARDINI - Rm. presente no plantão - RG: 21747788-SP
- RAFAEL R DO ORIGINAL BIA - PAUL JOSUE DE PAULA BIA - RG: 21747788-SP
- MARI LUIZA DE ABREU FIGUEIRA - RAFAEL DO DESEMPREGADO-SP - Bando: MANOELIN
- MARCELO DE SOUZA JUNIOR 47 anos - Estado civil: Solteiro
- Fone/Fax: (13) 3343-1000 - CEP: 13421-000 - E-mail: 13421000@cpfl.com.br
- Endereço: Avenida do Planalto, 88 - Centro - São Carlos
- Endereço residencial: RUA TRISTÃO DE ALMEIDA, 175 - JO. SANTA HELENA
- CEP: 13844-040 - SÃO CARLOS - SP
- Endereço residencial: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO
- CEP: 13870-040 - SÃO CARLOS - SP - Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Testemunhas:
- JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR - Rm. presente no plantão - RG: 34412838-SP
- RAFAEL R DO ORIGINAL BIA - PAUL JOSUE DE PAULA BIA
- MARCO ANTONIO SARDINI - Relatado: 15/09/2021 20:19h - Estado civil: Solteiro
- Bando: MANOELIN - Representante: 20/12/1398 24 anos - Estado civil: Solteiro
- Fone/Fax: (13) 3343-1000 - CEP: 13421-000
- Endereço: Avenida do Planalto, 88 - Centro - São Carlos
- Endereço residencial: RUA TRISTÃO DE ALMEIDA, 175 - JO. SANTA HELENA
- CEP: 13844-040 - SÃO CARLOS - SP
- Endereço residencial: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO
- CEP: 13870-040 - SÃO CARLOS - SP - Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Relatado por: OUBALDO DE SOUZA JUNIOR - Rm. presente no plantão - RG: 21747788-SP
- Endereço: RUA BARCELONA, 1747 - CEP: - VL MONTEIRO - CEP: 13870-040
- Telefone: (13) 3343-1000 (Residência)
- Email: CDE@CPFL.COM.BR - OUBALDO@CPFL.COM.BR

Relatado por: MARCO ANTONIO SARDINI, Cargo de Policial, em 16-09-2021 20:16

Decreto

Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

DECRETO

DECRETO Nº 490
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, EM OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS.

ARTICULAÇÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 13.546/21, e CONSIDERANDO que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incidências de grandes proporções e de difícil controle;

CONSIDERANDO a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco de desastre;

DECRETO:

Art. 1º - Fica reconhecida a "Situação de Emergência" no Município de São Carlos, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município, desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Classificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
1ª Junta de Ibaté
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9000 - E-mail: gov@ibate.sp.gov.br

DECRETO NUMERO 2-98, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECURSO AO TRABALHO DOS SERVIDORES MAJISTROS (CONSIDERADOS DO GRUPO DE RISCO I DA CATEGORIA PROFISSIONAL).

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Ibaté passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incidências de grandes proporções e de difícil controle, que já tiveram vários focos de incêndios em Ibaté e nos municípios vizinhos, indicando iminente risco global de desastre;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a "Situação de Emergência" no Município de Ibaté, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastros - COBRADE.

Imprensa

SÃO CARLOS E ARARAQUARA

<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2021/09/06/video-incendio-de-grandes-proporcoes-atinge-area-de-sao-carlos-e-encobre-ceu-de-fumacaos.ghtml>

VÍDEO: Incêndio de grandes proporções atinge área de São Carlos e encobre céu de fumaça

Moradora registrou fogo, na tarde desta segunda-feira (6). Chamas causaram queda de energia na cidade e em Ibaté, dz CPFL. Bombeiros controlaram as chamas no final da tarde.

Por G1 São Carlos e Araraquara
06/09/2021 17h17 - Atualizado há 2 meses

Queda de energia

Alguns bairros, como o Centro, e em Ibaté, município vizinho, ficaram sem energia elétrica por alguns momentos, após o fogo atingir linhas de transmissão.

"As equipes da distribuidora realizaram manobras no sistema para garantir o fornecimento aos clientes da região", informou a CPFL Paulista em nota.



Figura 9 - Impacto na Linha São Carlos CTEEP – Bela Vista / Decretos e Bos

LT 69 LINS - PRES ALVES

Distribuidora	Conjunto Elétrico	Abrangência	Local	Cientes Atendidos	Breve Descrição	Data/Hora Início	Data/Hora Restabelecimento	Duração:
CPFL Paulista	Cafelândia 1, Guarantã 1, Presidente Alves 1, Pirajui 1	Linha de Subtransmissão	LT 69 LINS - PRES ALVES	29.365	Ocorreu o desligamento automático da LT 69 KV Lins – Presidente Alves. Após inspeção, foi identificado queimada sob a LT (Estrutura 19-1 tipo HT danificada por incêndio e vendaval na região).	22/09/2021 12:17	22/09/2021 16:18	04:01:00



Boletins de Ocorrências

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento: DEL.POL.CAFELÂNDIA
Boletim Nº: AP2671-1/0221 - 1ª Edição
Número: 23/09/2021 - 4ª Edição: 23/09/2021 10:32

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Natureza da Ocorrência
Crime Concomitante
1. 589000 - Ilícito Armação - Possuível realizado em mata ou floresta (M. 41)

Dados da Ocorrência
Comandante: DEL. POL. CAFELÂNDIA
Local do Fato: Via de Acesso José Frederico de Brito, 1, FAZ. SANTA RITA - FAZ. SANTA RITA CEP: 16000-000 - CAFELÂNDIA - SP
Tipo de Local: Unidade Rural - Fazenda
Data: 22/09/2021 às 12:16
Comunicação: 22/09/2021 às 16:07
Flagrante: Não
Estabelecido: 1ª Edição - 23/09/2021 às 10:32

Processo Policial
Autor:
1 - Nome: Autor Desconhecido - 1

Representante
2 - Nome: TACIO BERGO COURADO
RG: 3018504 - SP
Data de Nascimento: 22/11/1980

Passes Jurídicas
Párea:
1 - Resolu Social: CPFL
CNPJ: 33.052.160/00188
Representante: TACIO BERGO COURADO
Endereço Comercial:
RUA LUIS GAMA, 2000 - BARRIO DO GARCIA CEP: 1400472 - LINS - SP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento: DEL.POL.CAFELÂNDIA
Boletim Nº: AP2671-1/0221 - 1ª Edição
Número: 23/09/2021 - 4ª Edição: 23/09/2021 10:32

Histórico do BO
1ª Edição criada 23/09/2021 10:32 por CLÁUDIO PADOVANI FILHO
COMPRIME O RESUMENÁRIO DE CPFL, AMBOS CARACTERIZADOS NOS AUTOS, DECLARANDO QUE NO DIA DE CATEM, POR VOLTA DAS 12:16 HORAS, OCORREU O DESLIGAMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO E LINHA LIGANTE, ALVADA DECOMENTE DA CATEGORIA ESTRUTURA 19-1, INSTALADA NO TRATO DA FAZENDA SANTA RITA, LOCALIZADA AO MARGEM DA VIA DE ACESSO JOSÉ FREDERICO DE BRITO, NESTA, A QUINTA OCORRÊNCIA ENVOLVENDO A DANIFICAÇÃO NO TRATO DA ESTRUTURA SANTA RITA E O DESLIGAMENTO DE LINHAS DE CATEGORIA DE TRANSMISSÃO, PARALISANDO PRESIDENTE ALVES E GUARANTÃ. A BARRIO DO GARCIA REALIZOU O REPARO E O REGULAMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO OCORREU ÀS 16:18 HORAS DE CATEM (19H E 28 MIN. DE DESLIGAMENTO) LOCAL, PREJUDICANDO PARRA PERDIDA.

Situação: Em para investigação
Comfoco: anexo(s) e recebido(s) uma via

BO digitado por ANA CAROLINA LAZARI, Especialista de Polícia
Equipe digitada por CLÁUDIO PADOVANI FILHO, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2008

Decreto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Secretaria: 27 de agosto de 2021 Ano: 1ª Edição nº 854 Página: 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA
Asses Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 5.336/2021 - 19965 - DE 27 DE AGOSTO DE 2021
RECONHECE "SITUAÇÃO DE EMERGENÇA" NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

A SINDICHA TÁIS FERNANDA MARCONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO, que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incidência de grande propagação e difícil controle;

CONSIDERANDO, a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos territórios de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Cafelândia, em decorrência de incidências, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em razão, entre de propagação rápida, genérica e perigosa, das áreas 14.1.1.1 e 14.1.3.2 segundo a Constituição Brasileira de Desastres - CONBRADE.

ARTIGO 2º - O Departamento de Obras e Serviços em conjunto com a Defesa Civil deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar os efeitos e danos em áreas de risco.

ARTIGO 3º - De acordo com o estabelecido nos artigos 6º e 9º do art. 8º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agências públicas designadas para as ações específicas, devidamente responsabilizadas, antes, após ou durante, as intervenções, em caso de risco iminente.

Município de Cafelândia - Estado de São Paulo
Este Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 2004, em 2003, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Imprensa

BAURU E MARILIA

Queimada em áreas de vegetação perto de linha de transmissão deixa 5 cidades sem energia elétrica

Incêndios foram registrados nesta quarta-feira (22), em Cafelândia.

Por g1 Bauru e Marília
22/09/2021 17h09 - Atualizado 22/09/2021

1 de 1 Incêndio em área de vegetação em Cafelândia — Foto: Arquivo Pessoal

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/22/queimada-em-areas-de-vegetacao-perto-de-linha-de-transmissao-deixa-cidades-sem-energia-elétrica.ghtml>

Queimadas atingiram áreas de vegetação que ficam perto de uma linha de transmissão, em Cafelândia, na manhã desta quarta-feira (22).

A CPFL Paulista informou que os incêndios causaram interrupção de energia para moradores de cinco cidades, sendo Avai, Cafelândia, Guarantã, Pirajui e Presidente Alves.

As equipes da distribuidora foram acionadas e atuaram para restabelecer o fornecimento de energia por meio de manobras no sistema elétrico e reparos nas linhas danificadas pelo fogo. A energia retornou no período da tarde.

Segundo a Artesp, dois focos de incêndio foram registrados às margens na rodovia Marechal Rondon (SP-300), na altura do km 424, sentido oeste.

Figura 11 – Impacto LT 69 Lins – Presidente Alves

8. Demais Evidências –Matérias Jornalísticas

Região de Águas de Lindóia

Fogo consome mata no Cavalinho Branco em Águas de Lindóia

29 de setembro de 2021 | tribunaredacao | Águas de Lindóia, Cavalinho Branco, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros da PM de Lindóia, defesa civil de águas de lindóia, Fogo, Incêndio na Mata, queimada, Voluntários da Defesa Civil da Águas de Lindóia



Foto da Defesa Civil de Águas de Lindóia

Foto da Defesa Civil de Águas de Lindóia

<https://www.tribunadasaguas.com.br/2021/09/29/fogo-consome-mata-no-cavalinho-branco-em-aguas-de-lindóia/>

Figura 12 - Registro Jornalístico – Região Águas de Lindóia

Região de Araraquara

COTIDIANO

Incidência de queimadas faz dia virar noite em Araraquara

Poeira e poluição deixam céu avermelhado e provoca chuva de fuligem em diferentes pontos

ACidade ON - Araraquara | ACidadeON:Araraquara - 8/9/2021 14:52



<https://www.acidadeon.com/araraquara/cotidiano/cidades/NOT,0,0,1663824,incidencia-de-queimadas-faz-dia-virar-noite-em-araraquara.aspx>



Céu de Araraquara ficou avermelhado após ventos fortes e queimadas (Foto: Amanda Rocha/ACidade ON)

Figura 13 - Registro Jornalístico – Região Araraquara

Região de Batatais

FOLHA DE S.PAULO

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/09/incendios-fecham-cidade-suspendem-aulas-e-deixam-feridos-em-rodovias-de-sp.shtml>

INTERIOR DE SÃO PAULO

Incêndios fecham cidade, suspendem aulas e deixam feridos em rodovias de SP

Em Batatais, céu ficou laranja após mais de 10 queimadas, enquanto em Mococa equipes tentam conter chamas há dois dias

Rodovia fechada

Fogo, vento e tempo seco formaram condições ideais para a devastação causada por 40 focos de incêndio ao redor do município. A Rodovia Candido Portinari entre Batatais e Franca (SP) ficou interditada por oito horas por causa da falta de visibilidade e do risco de acidentes.

g1
RIBEIRÃO E FRANCA

Moradores enfrentam dia de medo e prejuízo em Batatais, SP, após cidade ser cercada por queimadas

Segundo a Defesa Civil, município registrou 40 focos de incêndio na zona rural na tarde desta quinta-feira (9). Chamas se alastraram e alcançaram perímetro urbano.

Por EPTV2
09/09/2021 21h31 - Atualizado 09/09/2021

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/09/09/moradores-enfrentam-dia-de-medo-e-prejuizo-em-batatais-sp-apos-cidade-ser-cercada-por-queimadas.ghtml>

Figura 14 - Registro Jornalístico – Região Batatais 1

Região de Batatais

Jornal da Franca
A notícia quando ela acontece!
Ano 61 Nº 2212 | 20 Novembro 2021

AGORA É CHOPP, AGORA É CROWLER

COLUNAS ▾ NOTÍCIAS ▾ CLASSIFICADOS EM BREVE

Home > Cidades

Homem se desespera para salvar seus cavalos ao ter sítio atingido por queimada

Cláudia Canelli | Publicado em 9 de setembro de 2021 às 21:30

[compartilhar no whatsapp](#) [compartilhar no telegram](#) [compartilhar no facebook](#) [compartilhar no linkedin](#)

O vídeo que mostra o sitiante chorando ao lado dos bichos foi gravado por trabalhadores que estavam às margens de uma rodovia que passa por Batatais.

<https://www.jornaldefranca.com.br/homem-se-desespera-para-salvar-seus-cavalos-ao-ter-sitio-atingido-por-queimada/>



O vídeo que mostra o sitiante chorando ao lado dos bichos foi gravado por trabalhadores que estavam às margens de uma rodovia que passa por Batatais.



Tudo ficou queimado em torno do barracão e o jeito foi soltar os animais para não sofrerem com o fogo

Figura 15 - Registro Jornalístico– Região Batatais 2

Região de Barretos

Barretos Cidades

Barretos ocupa o 38º lugar no ranking estadual de queimadas

20 de setembro de 2021 | Roberto

[f](#) [t](#) [whatsapp](#)

Dados dos satélites do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), coletados entre os dias 1º e 18 deste mês, indicam que até a tarde de ontem, o município de Barretos registrou 238 focos de incêndio, ocupando a 38ª posição no ranking estadual, ficando empatada com a cidade de Ribeirão Preto, que também atingiu este índice de incêndios. A liderança do ranking neste mês é da cidade de Cajuru, com 2.866 focos. De janeiro até setembro, segundo os dados do satélites, Barretos teve 558 focos de incêndio. Na região, Colômbia lidera com 858 registros, seguido de Guaíra com 732. Enquanto Olímpia registrou 314 focos e Colina aparece apenas 89 registros de incêndios no ano.

<http://regionews.net.br/2021/09/20/barretos-ocupa-o-38o-lugar-no-ranking-estadual-de-queimadas/>

Região de Dourado

Fogo destrói 70 hectares de vegetação em Dourado e equipes trabalham para conter chamas

Área queimada está em local de mata íngreme e de difícil acesso, o que complica a ação de combate. Nos últimos quatro meses, foram registradas 15 ocorrências de graves proporções.

Por EPTV 2
09/09/2021 21h14 | Atualizado 10/09/2021

EPTV 2 FOGO DESTRÓI MATA EM DOURADO
Especialistas e bombeiros combatem incêndio

<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2021/09/09/fogo-destrói-70-hectares-de-vegetacao-em-dourado-e-equipes-trabalham-para-conter-chamas.ghtml>

Figura 16 - Registro Jornalístico – Regiões de Barretos e Dourado

BAURU E MARÍLIA

Chamas voltam a atingir área de vegetação próximo à capela em Botucatu

Corpo de Bombeiros havia controlado a queimada que teria sido causada por velas neste domingo (12). Fogo se espalhou do outro lado em uma área de difícil acesso.

Por G1 Bauru e Marília
13/09/2021 18h17 - Atualizado 15/09/2021

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/13/chamas-voltam-a-atingir-area-de-vegetacao-proxima-a-capela-em-botucatu-nesta-segunda-feira.ghtml>

BAURU E MARÍLIA 

Fogo atinge área de vegetação próximo à capela em Botucatu; velas podem ter provocado incêndio

Corpo de Bombeiro foi acionado para combater as chamas neste domingo (12). Área de 10 hectares foi atingida.

Por G1 Bauru e Marília
13/09/2021 07h45 - Atualizado há 2 meses

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/13/fogo-atinge-area-de-vegetacao-proxima-a-capela-em-botucatu-velas-podem-ter-provocado-incendio.ghtml>

Região de Botucatu



Chamas e fumaça são registradas em área de difícil acesso na Serra e Botucatu (SP) — Foto: Corpo de Bombeiros/Divulgação

Figura 17 - Registro Jornalístico – Região Botucatu

Região de Bauru

BAURU E MARÍLIA 

Grandes incêndios são registrados em áreas de vegetação no centro-oeste paulista nesta quarta-feira

Em Bauru e Borborema (SP), queimadas foram controladas nesta quarta-feira (8). Outras três cidades também foram atingidas pelas chamas nesta tarde.

Por G1 Bauru e Marília
08/09/2021 20h14 - Atualizado há 2 meses

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/08/grandes-incendios-sao-registrados-em-areas-de-vegetacao-no-centro-oeste-paulista-nesta-quarta-feira.ghtml>



Corpo de Bombeiros tenta controlar incêndio às margens da Avenida Comendador José da Silva Martha em Bauru (SP) — Foto: Arquivo pessoal

Figura 18 - Registro Jornalístico – Região Bauru

Região de Bofete

BAURU E MARÍLIA

Incêndio atinge área de vegetação às margens de rodovia em Bofete

Chamas atingiram área de mata na Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos nesta segunda-feira (6).

Por G1 Bauru e Marília
06/09/2021 19h33 - Atualizado 06/09/2021

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/06/incendio-atinge-area-de-vegetacao-as-margens-de-rodovia-em-bofete.ghtml>



Grande incêndio é registrado às margens de rodovia em Bofete (SP) — Foto: Corpo de Bombeiros/ Divulgação

Figura 19 - Registro Jornalístico – Jaú e Bofete

Região de Cafelândia

BAURU E MARÍLIA

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/22/queimada-em-areas-de-vegetacao-perto-de-linha-de-transmissao-deixa-cidades-sem-energia-eletrica.ghtml>

Queimada em áreas de vegetação perto de linha de transmissão deixa 5 cidades sem energia elétrica

Incêndios foram registrados nesta quarta-feira (22), em Cafelândia.



Incêndio em área de vegetação em Cafelândia — Foto: Arquivo Pessoal

Figura 20 - Registro Jornalístico – Região Cafelândia

Região Cajuru



As imagens foram gravadas durante uma ação na vicinal que liga os municípios de Santa Rosa de Viterbo e Cajuru

Um vídeo divulgado pelo Corpo de Bombeiros mostra a ação de uma das guarnições da Prontidão Azul de Ribeirão Preto, durante o combate às chamas em uma vegetação localizada na vicinal que liga os municípios de Santa Rosa de Viterbo e Cajuru, na região de Ribeirão.

Figura 21 - Registro Jornalístico – Região Cajuru

Região de Ibirá / Cajobi

Grande incêndio em Ibirá destruiu 3 mil hectares de áreas de mata e pastagens

9 SETEMBRO 23, 2021

Moradores de Ibirá se assustaram com o tamanho do incêndio que destruiu uma área de preservação ambiental, nos arredores da cidade, nos últimos dias. O incêndio teria começado, há dois dias, em Cajobi e se alastrado para áreas de mata e propriedades rurais, que ficam atrás das Termas da cidade. Cerca de 3.000 hectares de mata e plantações foram destruídos. Caminhões-pipa de usinas da região ajudaram no combate às chamas.



<https://www.recordtvriopreto.com.br/noticia/45779/grande-incendio-em-ibira--destruiu-3-mil-hectares-areas-mata-pastagens.html>

Figura 22 - Registro Jornalístico – Regiões de Ibirá / Cajobi

Região de Colômbia

RIBEIRÃO E FRANCA

Redemoinho gigante de vento e fogo destrói vegetações e assusta moradores de Colômbia, SP; vídeo

Registro foi feito na segunda-feira (20) durante incêndio em fazenda. 'Não tinha o que fazer', afirma produtor rural que atuou no combate às chamas.

Por g1 Ribeirão Preto e Franca
22/09/2021 12h26 - Atualizado 22/09/2021

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/09/22/redemoinho-gigante-de-vento-e-fogo-destrui-vegetacoes-e-assusta-moradores-de-colombia-sp-video.ghtml>



Redemoinho de vento e fogo assusta moradores de Colômbia, SP

"Redemoinho sempre tem, é uma coisa comum, mas esse foi grande e não tinha o que fazer", lembra o produtor rural José Jacinto, de 43 anos, que fez as imagens do fenômeno.

Figura 23 - Registro Jornalístico – Região Colômbia

Região de Dobrada

RIBEIRÃO E FRANCA

Moradores se desesperam com fogo perto de casas em Dobrada, SP, e tentam salvar objetos; vídeo

Incêndio nesta quarta-feira (8) teria começado na zona rural e alcançado área perto de casas do bairro Padre Cícero. Chamas foram controladas e ninguém ficou ferido.

Por G1 Ribeirão Preto e Franca
08/09/2021 18h51 - Atualizado 08/09/2021

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/09/08/moradores-se-desesperam-com-fogo-perto-de-casas-em-dobrada-sp-e-tentam-salvar-objetos-video.ghtml>



Figura 24 - Registro Jornalístico – Região Dobrada

Região de Duartina

BAURU E MARÍLIA

Incêndios no centro-oeste paulista causam prejuízos para produtores rurais da região

Extensas áreas de plantações de eucalipto foram atingidas em Duartina, Piratininga e Avai (SP). Prejuízos ainda estão sendo contabilizados.

Por G1 Bauru e Marília
03/09/2021 16h34 - Atualizado há 2 meses

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/03/incendios-no-centro-oeste-paulista-causam-prejuizos-para-produtores-rurais-da-regiao.ghtml>

Uma queimada que começou em uma plantação de eucalipto de uma empresa de celulose, a Bracell, em Duartina (SP), durou 6 dias para ser contida pelas equipes da brigada de incêndio com a ajuda de donos das propriedades vizinhas.

No entanto, o fogo se espalhou rapidamente devido às condições climáticas e acabou atingindo propriedades rurais de outras duas cidades, Avai e Piratininga (SP).



Figura 25 - Registro Jornalístico – Região Duartina

Região de Franca

PERÍODO DE QUEIMADAS

Um incêndio acontece a cada cinco horas em Franca, aponta Corpo de Bombeiros

Num período de 99 dias – 1º de junho até 8 de setembro – a unidade atendeu 460 ocorrências na cidade. De acordo com a capitã do Corpo de Bombeiros de Franca, Sandra Elaine de Andrade, cerca de 90% das queimadas são resultado de ação humana. Dirceu Garcia/GCN

Franca 11/09/2021

Pedro Baccelli
da Redação

<https://gcn.net.br/noticias/423553/franca/2021/09/um-incendio-acontece-a-cada-cinco-horas-em-franca,-aponta-corpo-de-bombeiros>

Fumaça toma rodovia da região: ocorrências se dispararam no período de estiagem

Jornal da Franca
A notícia quando ela acontece!
Ano 6 | Nº 2212 | 20 Novembro 2021

<https://www.jornaldafranca.com.br/fumaca-de-queimadas-tem-potencial-cancerigeno-mostra-pesquisa-feita-na-regiao/>

COLUNAS - NOTÍCIAS - CLASSIFICADOS **CHUBR**

Home > Cidades

Fumaça de queimadas tem potencial cancerígeno, mostra pesquisa feita na região

Círculo Canelli Publicado em 21 de setembro de 2021 às 08:00

Igreja matriz e praça principal de Batatais encobertas por fumaça vermelha das queimadas

As queimadas que atingem Franca e cidades da região podem trazer um risco ainda maior à saúde das pessoas do que os já conhecidos problemas pulmonares e cardíacos.

Figura 26 - Registro Jornalístico – Região Franca 1

Região de Franca

Fornecimento precisou ser interrompido em Franca, Brodowski, Ribeirão Preto, Patrocínio Paulista e Jardinópolis nesta quinta-feira, mas já retornou

Os incêndios registrados na região de Franca causaram interrupção no fornecimento de energia elétrica nesta quinta-feira, 9. A CPFL Paulista, via assessoria de imprensa, confirmou ao Jornal Verdade a suspensão de energia em pelo menos cinco cidades: Franca, Brodowski, Ribeirão Preto, Patrocínio Paulista e Jardinópolis nesta tarde.

Em Franca, moradores da Vila Industrial, Jardim Paulistano e Panorama reclamaram da falta de energia ou oscilações na rede. Segundo a CPFL, as equipes conseguiram restabelecer rapidamente o fornecimento, mas as equipes continuam em campo para monitorar as ocorrências.

A distribuidora reforçou os alertas à população para o risco de atear fogo em terrenos baldios ou áreas rurais sob as redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, pois o tempo seco, baixa umidade e ventos fortes podem provocar incêndios de grandes proporções.

Em casos de queimadas de grandes proporções próximo à rede elétrica, a população deve entrar em contato com a CPFL pelos canais de atendimento da CPFL Paulista App "CPFL Energia" –, disponível para smartphones Android ou iOS, pelo telefone 0800 010 10 10 (ligação gratuita) e Whatsapp (19) 99908-8888.



Figura 27 - Registro Jornalístico – Região Franca 2

Região de Jacanga / Oriente

g1

BAURU E MARÍLIA 

Com três queimadas em 20 dias, Oriente tem área de 200 mil metros quadrados devastada

Em uma das ocorrências, duas pessoas tiveram queimaduras de segundo grau. Sem previsão de chuva, moradores vivem em estado de alerta para mais incêndios.



<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/09/08/queimadas-em-oriente-ja-consumiram-area-de-200-mil-metros-quadrados.ghtml>

Prefeitura diz que incêndio em área de vegetação em Oriente (SP) está descontrolado — Foto: TV TEM/ Reprodução

Figura 28 - Registro Jornalístico – Região Jacanga / Oriente

Região de Matão

g1 SÃO CARLOS E ARARAQUARA

VÍDEOS: fogo atinge áreas de matas e casa com materiais recicláveis em Matão

Fiação foi atingida em rua e deixou residências sem energia. CPFL Paulista mandou equipe.

Por G1 São Carlos e Araraquara
05/09/2021 13h17 - Atualizado há 2 meses

<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2021/09/05/videos-fogo-atinge-areas-de-matas-e-casa-com-materiais-reciclavéis-em-matao.ghtml>



Figura 29 - Registro Jornalístico – Região Matão

Região de Morro Agudo

CNN BRASIL Ao Vivo Política Nacional Business Internacional Saúde Tecnologia Esporte Entretenimento Estilo Viagem & Gastronomia Newsletters Podcasts

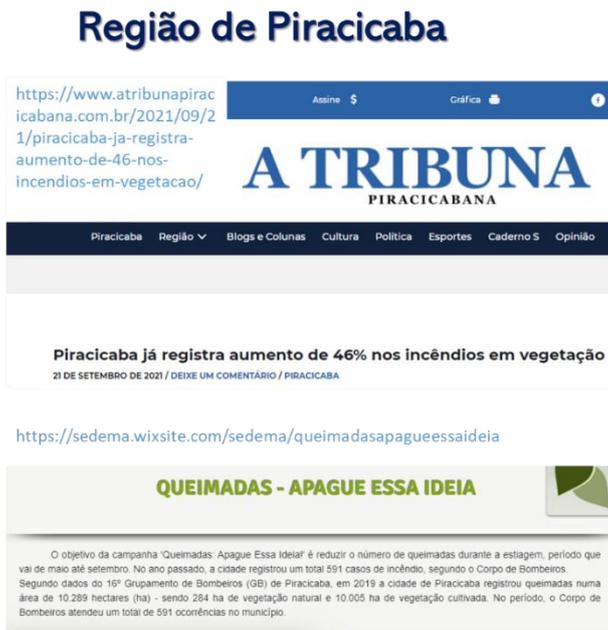
Nacional <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/estado-de-sp-tem-248-focos-de-queimadas-na-semana-e-mais-de-2-mil-no-ano-diz-inpe/>

Estado de SP tem 248 focos de queimadas na semana e mais de 2 mil no ano, diz Inpe

Fumaça chega a rodovias, que tiveram que ser bloqueadas; cidade de Morro Agudo decretou estado de calamidade pública por incêndios na zona rural

Foco de incêndio na zona rural de Morro Agudo (SP), que decretou calamidade pública Prefeitura de Morro Agudo

Figura 30 - Registro Jornalístico – Região Morro Agudo



Piracicaba já registra aumento de 46% nos incêndios em vegetação



Figura 31 - Registro Jornalístico – Região Piracicaba



Figura 32 - Registro Jornalístico – Região Ribeirão Preto

Região de São Pedro

PIRACICABA E REGIÃO

Em emergência devido a incêndios e estiagem, São Pedro tem uma queimada em mata combatida por bombeiros a cada 27 horas

Número é uma média dos 92 atendimentos pela corporação desde 1º de junho, quando começou a Operação Corta Fogo. Guarda realizou 46 ações neste tipo de ocorrência.

Por G1 Piracicaba e Região
17/09/2021 09h46 - Atualizado há 2 meses

<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2021/09/17/em-emergencia-devido-a-incendios-e-estiagem-sao-pedro-tem-uma-queimada-em-mata-combatida-por-bombeiros-a-cada-27-horas.ghtml>




Figura 33 - Registro Jornalístico – Região São Pedro

REVISTA NOTÍCIAS UM SÓ PLANETA CAMINHOS DA SAFRA

NOTÍCIAS

Fogo avança sobre fazendas e usinas, mata animais e causa prejuízos no interior de SP

Focos de incêndio no início de setembro vêm tirando sono de produtores rurais e arrastando perdas recentes causadas por seca e neadas.

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/noticia/2021/09/fogo-avanca-sobre-fazendas-e-usinas-mata-animais-e-causa-prejuizos-no-interior-de-sp.html>

ELIANE SILVA
18 SET 2021 - 19H36 | ATUALIZADO EM 19 SET 2021 - 19H36



Incêndio na fazenda do Instituto de Zootecnia em Sertãozinho (Foto: Divulgação)

RIBEIRÃO E FRANCA

Região de Sertãozinho

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/09/08/chamas-atingem-centro-de-pesquisa-de-bovinos-no-instituto-de-zootecnia-de-sertaozinho-sp.ghtml>

Chamas atingem Centro de Pesquisa de Bovinos no Instituto de Zootecnia de Sertãozinho, SP

Secretaria Estadual de Agricultura diz que animais não foram queimados. Incêndio em vegetação às margens na Rodovia Carlos Tonari (SP-333) bloqueia tráfego e quase atinge Fundação Casa.

Por G1 Ribeirão Preto e Franca
08/09/2021 20h20 - Atualizado há 2 meses



Incêndio atinge vegetação às margens da Rodovia Carlos Tonari (SP-333), em Sertãozinho — Foto: STV WEBTV

Figura 34 - Registro Jornalístico – Região Sertãozinho

9. ANEXOS

ANEXO I – Resumo operacional do evento: Dias / Subestações Afetadas / Qtde Ocorrências

DATA (OCORRIDO)	SIGLA SE	NOME DA SUBESTAÇÃO	QTDE OCORR	DATA (OCORRIDO)	SIGLA SE	NOME DA SUBESTAÇÃO	QTDE OCORR
1	FSA	FERRAZ SALLES	1	12	BAT	BATATAIS	2
2	DOB	DOBRADA	2		GRA	GUARA	2
	RIN	RINCAO	1	ITV	ITUVERAVA	1	
3	COB	COLOMBIA	1	13	AUX	AUXILIADORA	1
4	DOB	DOBRADA	1		BAT	BATATAIS	5
	KIB	US IBITINGA AES	1		BDQ	BRODOWSKI	1
5	CAT	CATU	4		RIN	RINCAO	1
	IVA	ITAIPAVA	1	SAA	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	2	
	SCA	SÃO CARLOS	1	14	AUX	AUXILIADORA	2
	YMG	US ALTA MOGIANA	1		BAT	BATATAIS	3
6	AUX	AUXILIADORA	1		CQD	CHARQUEADA	1
	BLV	BELA VISTA	2		FSA	FERRAZ SALLES	1
	BTH	BETHANIA	1	PPA	PATROCINIO PAULISTA	1	
	IBT	IBATE	4	SPD	SÃO PEDRO	3	
	IVA	ITAIPAVA	2	15	BTH	BETHANIA	1
	UCP	USINA CAPAO PRETO	1		AUX	AUXILIADORA	1
7	UST	USINA SANTANA	1	16	BAT	BATATAIS	2
	IVA	ITAIPAVA	2		CAF	CAFELÂNDIA	1
8	ALT	ALTINOPOLIS	1		RES	RESENDE	1
	BAT	BATATAIS	1		RGD	RIO GRANDE	1
	BLV	BELA VISTA	1	UES	USINA DOURADOS	1	
	DOB	DOBRADA	4	17	COB	COLOMBIA	1
	IPU	IPUA	1		SPD	SÃO PEDRO	1
	IVA	ITAIPAVA	4	18	COB	COLOMBIA	1
	UCP	USINA CAPAO PRETO	1		PDH	PARDINHO	1
	UES	USINA DOURADOS	1	19	FSA	FERRAZ SALLES	1
	YMC	MERCOCÍTRICO	1	20	BSA	BARBOSA	1
YRP	ARTIVINCO	1	COB		COLOMBIA	1	
9	ALT	ALTINOPOLIS	1	SAA	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	1	
	BAT	BATATAIS	7	21	FSA	FERRAZ SALLES	3
	BDQ	BRODOWSKI	3		MAG	MORRO AGUDO	1
	COB	COLOMBIA	1	MPA	MONTE AZUL PAULISTA	1	
	DMT	DIAMANTE	4	TIE	TIETÊ	2	
	DOB	DOBRADA	1	22	FSA	FERRAZ SALLES	3
	IGV	IGARAPAVA	1		GRT	GUARANTÃ	1
	ITV	ITUVERAVA	2		LIN	LINS	2
	IVA	ITAIPAVA	1		MAG	MORRO AGUDO	1
	JDN	JARDINOPOLIS	4		PAL	PRESIDENTE ALVES	1
	LDO	LINDÓIA	1		PJU	PIRAJÚÍ	3
	LEO	LEAO XIII	1		SCA	SÃO CARLOS	2
	MDC	MORRO DO CIPO	1	TRP	TROPICAL	2	
	PDG	PEDREGULHO	1	23	FSA	FERRAZ SALLES	4
	PPA	PATROCINIO PAULISTA	8	24	VDO	VIRADOURO	2
	RES	RESENDE	5	25	BAT	BATATAIS	2
	RLE	RIBEIRÃO PRETO LESTE	1		FSA	FERRAZ SALLES	2
UDO	USINA DOURADOS	3	26	PPA	PATROCINIO PAULISTA	2	
10	BAT	BATATAIS	3	27	SPD	SÃO PEDRO	2
	BDQ	BRODOWSKI	1	28	PON	PONGAI	2
	COB	COLOMBIA	1		FSA	FERRAZ SALLES	2
	IVA	ITAIPAVA	2	29	ITV	ITUVERAVA	2
11	BAT	BATATAIS	1		PON	PONGAI	2
	COB	COLOMBIA	1	30	BAT	BATATAIS	2
	PDG	PEDREGULHO	1		SCA	SÃO CARLOS	2
	UCP	USINA CAPAO PRETO	1				

Tabela 2 – Resumo Operacional – Subestações Afetadas

ANEXO II –Decretos de situação de emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 17 de setembro de 2021

DECRETO Nº. 130/2021

Reconhece "Situação de Emergência" no município de Rincão e, dá outras providências.

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e de difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, usando das atribuições concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Rincão, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

- I- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usas de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESETE DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

DÉCIO FERREIRA LEITE
Diretor de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 842A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.876, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Reconhece "Situação de Emergência" no Município de Dobrada/SP.

O Prefeito Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Dobrada, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º. O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I.- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização

ulterior, se houver dano.

Art. 4º. A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 1.877, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, iniciada em janeiro de 2021, já viabilizou a vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da Covid-19, tais como idosos, pessoas com deficiência e pessoas com comorbidades;

CONSIDERANDO que o avanço já alcançado na vacinação dos grupos prioritários possibilitou a imunização de quantidade significativa de servidores municipais submetidos ao regime de trabalho remoto por fazerem parte do grupo de risco para a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção do adequado funcionamento dos serviços municipais,

DECRETA

Art. 1º. A partir desta data, o Município adotará as novas regras determinadas pelo governo estadual, tratadas no Plano São Paulo de enfrentamento a pandemia, conforme quadro abaixo.

Art. 2º. Os servidores públicos integrantes do grupo de risco para a Covid-19 e que estejam em regime de trabalho remoto ou não, deverão retornar ao trabalho presencial após decorridos 15 (quinze) dias da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO**

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 14220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022

CNPJ: 44.431.161/0001-05



DECRETO Nº 2.212/21 - de 17 agosto de 2.021.

**“DECLARA EM SIUTUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA” ÁREA RURAL DO
MUNICÍPIO AFETADA PELA ESTIAGEM
CONFORME ESPECIFICA.”**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,
Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro,
Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando
atribuições que lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Município de Gabriel Monteiro vem sofrendo com
estiagem de chuvas mais severa nos últimos meses do ano de 2021;

CONSIDERANDO, os altos índices de ocorrência de queimadas no município
causando graves conseqüências;

CONSIDERANDO, os efeitos da estiagem gerados pela frustração da safra
agrícola, e prejuízo aos animais;

CONSIDERANDO, que a nítida diminuição na produção de leite e demais
produtos agrícolas, deixando a famílias de pequenos agricultores em situação de
alerta e afetando indevidamente no comércio fornecedor de insumos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência” a existência de situação
anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo o
baixo índice pluviométrico no município de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. Conformar-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no
âmbito do Município, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, e autoriza
ações para enfretamento da situação.

Art. 3º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da
Constituição Federal, autoriza-se autoridades administrativas e os agentes da

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em casos de risco iminente.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto será de 90 dias, podendo ser prorrogado, caso de persistência do período de estiagem, por no máximo até 180 dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, 17 de agosto de 2021.



Vanderlei Antoninho Mendonça
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

Pedro Banhos Navarro
PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretario Executivo



Prefeitura Municipal de Barbosa
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.447/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Reconhece “Situação de Emergência” no Município de Barbosa/SP.”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limite de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a “Situação de Emergência” no Município de Barbosa, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º. O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

- I.- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 31 de Agosto de 2021


RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

**DECRETO N.º 2799/2021
(DE 15 DE SETEMBRO DE 2.021)**

***“RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
DOURADO/SP”***

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do
Município de Dourado, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a “Situação de Emergência” no Município de Dourado, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, SP, 15 de setembro de 2021.


GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1130

Página 4 de 10

DECRETA

Art. 1º Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Ribeirão Bonito, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º O Departamento de obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I.- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização

Art. 4º A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle pose ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I – Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregaro

II – Diretoria Municipal de Saúde

a – Diretora Municipal de Saúde

Maria Eliza Lazarini Alboléa

b – Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c – Vigilância Sanitária

Amilton Castro Pereira

d – Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Tatiana Roberta Xavier Simões

e – Urgência e Emergência – Pronto Socorro

Luciana Aparecida Martim Justo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 3.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DE VÁRIOS FOCOS DE INCÊNDIOS, INCÊNDIOS DE GRANDES PROPORÇÕES E QUEIMADAS EM ÁREAS RURAIS E PRÓXIMAS À ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a longa estiagem no ano de 2021 e os vários focos de incêndios ocorridos nos últimos dias, incêndios de maiores proporções e o receio de ocorrerem situações de maior gravidade;

CONSIDERANDO a recorrência de baixa umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e os agravos à saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Monte Azul Paulista, em decorrência de Incêndios em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, conforme Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 e Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Único A situação de emergência de que trata o caput vigorará por (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos do município a atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal da Defesa Civil do município, naquilo que couber em resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução possivelmente atingidos pelos incêndios locais.

Art. 3º. Caso o Conselho de Defesa Civil julgue necessário, fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre objeto desse decreto, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Para atender as despesas relacionadas ao estado de calamidade pública matéria deste decreto, poderá ser aberto crédito extraordinário, com ciência imediata ao Poder Legislativo Municipal.

I – A abertura deste crédito deverá atentar ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 02 de setembro de 2021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 02 de setembro de 2021.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 3.601, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre rerratificação do Decreto nº 3.598 de 02 de setembro de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

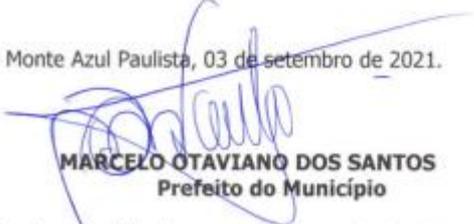
Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 3.598 de 02 de setembro de 2021, o qual DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DE VÁRIOS FOCOS DE INCÊNDIOS, INCÊNDIOS DE GRANDES PROPORÇÕES E QUEIMADAS EM ÁREAS RURAIS E PRÓXIMAS À ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....
CONSIDERANDO que no dia 22 de agosto de 2021 houve o desligamento da subestação do Município de Monte Azul Paulista;

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos do Decreto nº 3.598 de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 03 de setembro de 2021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 03 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento, para viabilizar o combate aos incêndios e reparação de obras públicas;

CONSIDERANDO a estimativa da Secretaria Municipal de Agricultura com relação aos severos prejuízos financeiros e patrimoniais das centenas de produtores rurais de Morro Agudo e Usinas que produzem bioenergia através de matéria prima devastada no município;

CONSIDERANDO que o parecer da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de emergência no município de Morro Agudo, SP, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revoga o decreto 5.648 de 18 de agosto de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 27 de agosto de 2021.



VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.800, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Declara Situação de Emergência no Município de Ituverava-SP, afetadas por incêndios em áreas de diversos pontos do território local, desastre classificado no item 1.4.1.3.2 – COBRADE Pública e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a longa estiagem no ano de 2021 e os vários focos de incêndios ocorridos nos últimos dias, incêndios de maiores proporções na data de 03 de agosto de 2021 e o fundado receio de ocorrerem situações de maior gravidade;

CONSIDERANDO a recorrência de baixa umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e os agravos a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Setor de água e esgoto, Secretaria Municipal da Agropecuária;

CONSIDERANDO que a somatória dos fatores acima favorece as queimadas que vem se alastrando de forma desordenada em nosso Município, tendo início no dia 03 de agosto, sendo o pior incêndio continuado registrado em Ituverava, devastando propriedades rurais, lavouras, fauna, flora, principalmente pela grande extensão territorial rural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento, para viabilizar o combate aos incêndios e reparação de obras públicas;

CONSIDERANDO a grande possibilidade de prejuízos financeiros e patrimoniais das centenas de produtores rurais de Ituverava-SP e Usinas que produzem bioenergia através de matéria prima devastada no município;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de emergência no município de Ituverava-SP, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminentes, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de setembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de setembro de 2021.


LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Escrito do Planalto

Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800 - E-mail: prefeituraibate.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 2.996, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DECLARAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: que Ibaté passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle, que já houveram focos de incêndio em Ibaté e nos municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a "Situação de Emergência" no Município de Ibaté, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADÉ.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

- I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização

Art. 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - SP, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


JOSE LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0**18) 3639-9027
E-mail: administracao@saaracangua.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.162 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. *

"Declara Estado de Calamidade Pública em razão de vários focos de incêndios, incêndios de grandes proporções e queimadas em áreas rurais e próximas à área urbana no município de Santo Antônio do Aracanguá, SP, e dá outras providências.

ROBERTO DONÁ,

Prefeito do Município de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

No uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a longa estiagem no ano de 2021 e os vários focos de incêndios ocorridos nos últimos dias, incêndios de grandes proporções e o fundado receio de ocorrerem situações de maior gravidade;

Considerando a recorrência de baixa umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e os agravos a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

Considerando os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais ".

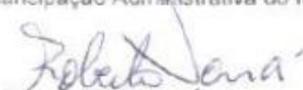
DECRETA:

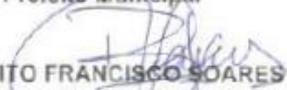
Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em decorrência de Incêndios em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, no Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata o caput vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 13 de Setembro de 2021, 27 Anos de Emancipação Administrativa do Município.


ROBERTO DONÁ
Prefeito Municipal


BENEDITO FRANCISCO SOARES
Diretor do Departamento de Administração

"Você faz parte deste governo"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

DECRETO Nº. 3.163 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara Estado de calamidade pública em razão de vários focos de incidência, incluindo os grandes prejuízos e danos em áreas rurais e próximas à área urbana no município de Santo Antônio do Aracanguá, SP, e de suas proximidades.

ROBERTO DONÁ,
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo;

Na uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a longa estadia no ano de 2021 e os vários focos de incidência ocorridos nos últimos dias, incluindo os grandes prejuízos e a situação atual de extrema situação de má saúde;

Considerando a ocorrência de baixa unidade relativa do ar, situação que tem aumentado a taxa de incidência de doenças e os agravos à saúde, sobretudo de crianças e idosos;

Considerando os danos ambientais à natureza e o agravo à saúde da população, fazendo prejuízos econômicos e sociais;

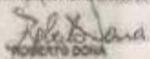
SECRETARIA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 em decorrência de incidências em áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, doenças 1.4.1.1.1 e 1.4.1.1.2, segundo a Constituição Brasileira de Desastres – COBRADE, no Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata o caput vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Artigo 2º - Este Decreto está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 13 de Setembro de 2021, 27 Anos de Emancipação administrativa do Município.


ROBERTO DONÁ
Prefeito Municipal


BENEDITO FRANCISCO SOARES
Diretor do Departamento de Administração

"Você faz parte deste governo"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

“CAPITAL CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
e-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

DECRETO N.º 4 0 3 3
De 10 de setembro de 2021.

Declara situação de emergência no Município da Estância Turística de Batatais, afetada por incêndios em áreas de diversos pontos do território local, desastre classificado no item 1.4.1.3.2 – COBRADE Pública e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a longa estiagem no ano de 2021 e os vários focos de incêndios ocorridos nos últimos dias, incêndios de maiores proporções nos dias 08 e 09 de setembro de 2021 e o fundado receio de ocorrerem situações de maior gravidade;

CONSIDERANDO a recorrência de baixa umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e os agravos à saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais, conforme relatórios emitidos pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretarias de Obras, Planejamento e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a somatória dos fatores acima favorece as queimadas que vem se alastrando de forma desordenada em nosso município, principalmente nos dias 08 e 09 de setembro próximo passado, considerado o pior incêndio continuado já registrado na história de Batatais e região, devastando propriedades rurais, lavouras, fauna, flora, principalmente pela grande extensão territorial rural do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

“CAPITAL CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
e-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento, para viabilizar o combate aos incêndios e reparação de obras públicas, especialmente, no setor de água e esgoto;

CONSIDERANDO a estimativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com relação aos severos prejuízos financeiros e patrimoniais das centenas de produtores rurais de Batatais e Usinas que produzem bioenergia através de matéria prima devastada no município;

CONSIDERANDO o parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.3.2., segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MDR n.º 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDE – Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

“CAPITAL CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
e-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autorizada administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

"CAPITAL CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
e-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

Art. 7º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 804

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.326/2021 - TFMCS. DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

RECONHECE "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.-.-.

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.

CONSIDERANDO, que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

CONSIDERANDO, a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º)- Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Cafelândia, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens. desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

ARTIGO 2.º)- O Departamento de Obras e Serviços em conjunto com a Defesa Civil deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

ARTIGO 3.º)- De acordo com o estabelecido nos incisos IX e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

ARTIGO 4.º)- Enquanto perdurar o período de estiagem fica estabelecido o uso ou concessão de caminhão pipa para distribuição de água limitado as situações de iminente risco de vida, danos ambientais e manutenção do serviço de engenharia e obras.

ARTIGO 5.º)- A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

ARTIGO 6.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021).-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA.

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS
CHEFE DE SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

| Ano V - Edição número 839 |

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO
DECRETO

DECRETO Nº 3.480/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

- três mil, quatrocentos e oitenta -

“Declara estado de “**CALAMIDADE PÚBLICA**” pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Patrocínio Paulista afetado pela queimada, ocorrido no dia 09 de setembro”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

- Considerando,** a Lei Municipal n.º 2.048, de 26 de outubro de 2005, que versa sobre a Lei Orgânica do Município de Patrocínio Paulista - LOM;
- Considerando,** que o inciso XIII do artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.048, de 26 de outubro de 2005 assevera que: é competência comum administrativa do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situação de emergência ou calamidade pública;
- Considerando,** que os desastres naturais mencionados refletem diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais e, por via reflexa, em todos os setores socioeconômicos de Patrocínio Paulista;
- Considerando,** a intenção de proporcionar aos produtores, condições de renegociação de suas obrigações, nos termos determinados pelo Governo do Estado de São Paulo, para possibilitar obtenção de novas linhas de créditos emergencial de socorro institucional e reequilíbrio nos seus contratos;
- Considerando,** por fim, a necessidade de intervenção do Poder Público, objetivando garantir a manutenção da ordem social e econômica do Município.

- D E C R E T A -

- Artigo 1º.** Declara-se estado de “**Calamidade Pública**”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Patrocínio Paulista afetado pela queimada, ocorrido neste dia 09 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

| Ano V - Edição número 859 |

Página 3 de 4

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os setores municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se o caso, devendo, ainda, permanecer em estado de alerta para a iminência de novas queimadas, cuja ocorrência poderá ocorrer caso permaneça sem chuva.

Artigo 3º. Notifiquem-se os trabalhadores e produtores rurais, por meio do respectivo Sindicato, para, no âmbito de sua competência, adotar as providências cabíveis.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 10 de setembro de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 10 de setembro de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

| Ano V - Edição número 859 |

Página 4 de 4

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, convida a todos para a realização de Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, a ser realizada na Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, no dia 15 de setembro de 2021, às 16:00 horas.

Todas as medidas de contenção aos avanços do Coronavírus serão tomadas conforme orientação da Secretaria de Saúde do Município, portanto uso obrigatório de máscara e distanciamento social é obrigatório, haverá dispenser de álcool em gel no local.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42**

DECRETO MUNICIPAL Nº 380 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESTINGA, AFETADO POR DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO INCÊNDIOS, CAUSANDO SERIOS PREJUÍZOS AOS AGRICULTORES, MORADORES E PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO o registro de ocorrências de incêndios de grandes proporções na região de Restinga, amplamente divulgados por todos os meios de comunicação, ocorrido no dia 09 de setembro deste ano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2119 de 18 de março de 2021, que trata sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a destruição causada pelo incêndio em toda Zona Rural do município de Restinga, ocasionando destruição de casas e morte de animais;

CONSIDERANDO que grande parte dos moradores da Zona Rural perderam suas casas, e estão provisoriamente abrigados na Quadra de Esportes Municipal,

CONSIDERANDO que este evento irá refletir diretamente sobre produtores, moradores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os demais seguimentos da economia municipal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem social;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** devido ao desastre, classificado e codificado como **INCÊNDIO**, ocorrido em nosso município na data de 09 de setembro de 2021 durante todo o dia.

Rua Geraldo Verissimo, 633 – Centro – CEP.14.430-000 Tel. (016) 3143-1172
E-mail: dep.juridico@restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os setores municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Diretora do Departamento Municipal do Meio Ambiente, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se o caso, devendo ainda, permanecer em estado de alerta para a iminência de novos focos de incêndio, devido à grande seca por falta de chuva.

Art. 3º Que seja dado conhecimento deste Decreto, através de ampla divulgação, aos trabalhadores rurais, agricultores, pecuaristas, moradores e produtores rurais, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (Cento e Oitenta) dias.

Restinga, 10 de setembro de 2021.


Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IACANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.582, de 2017

www.iacanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iacanga

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 712

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IACANGA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.236/2021
De 28 de setembro de 2021

“Declara Situação de Emergência em razão de Incêndios no Município de Iacanga/SP, e dá outras providências.”

ELI DONISETI CARDOSO, Prefeito do Município de Iacanga, Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

a) que a região passa por período de forte estiagem, com extrema queda de umidade relativa do ar, agravado por geadas, que gerou a produção e acúmulo de biomassa propícia à formação e propagação de incêndio, podendo, assim, acometer incêndio de grande proporção e difícil controle;

b) a existência de vários focos de incêndios em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, que atingiram a rede de fornecimento de energia elétrica ocasionando quedas e interrupção no fornecimento à população local, além de queimadas em pastagens e outras culturas agrícolas, indicando iminente risco gradual de desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Declara “Situação de Emergência” no Município de Iacanga, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e

XIV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I – Atender nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iacanga, 29 de setembro de 2021.

Eli Doniseti Cardoso

Prefeito

Publicado de acordo com a lei vigente.

Décio Spera Junior

Secretário Municipal de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 068/2021
De 28 de setembro de 2021

“Abertura de Sindicância e ratificação de Composição da Comissão.”

ELI DONISETI CARDOSO, Prefeito do Município de Iacanga, Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o recebimento de relatório constante no protocolo de nº 2385/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sobre fatos acontecidos, nas dependências daquela Secretaria;

Considerando que o conteúdo da solicitação atribuída a Funcionário Público Municipal tenha incorrido em ato de indisciplina ou de insubordinação, ato lesivo à honra ou

Município de Iacanga – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IACANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.583, de 2017

www.iacanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iacanga

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 712

Página 2 de 4

da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa ou ofensa;

Considerando a Portaria nº 055 de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instalada a Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, praticados por funcionário público municipal, qualificado em relatório protocolado sob o número 2385 de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º- Fica ratificada a Comissão de Sindicância designada em Portaria nº 055/2021, para apurar os fatos desta ocorrência.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iacanga, 28 de setembro de 2021

El Donizeti Cardoso

Prefeito

Registrado e Publicado na forma da Lei

Décio Spera Junior

Secretário Municipal de Gabinete

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Iacanga, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente, torna público o Edital de Retificação do EDITAL SEME nº 019/2021, conforme alterações abaixo:

DIA: Onde se lê: 01/10/2021 - sexta-feira. – Leia-se 04/10/2021 - segunda-feira

Os demais itens permanecem inalterados.

Iacanga, 29 de setembro de 2021.

Gilda Maria de Oliveira dos Santos

Secretária Municipal da Educação de Iacanga

PODER LEGISLATIVO DE IACANGA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 023, de 30 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo.”

BRUNO BORBA CIRIACO, Presidente da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 05 (cinco) dias e conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos da CLT, ao Servidor FLÁVIO SILVA SOATO, ocupante do cargo de Assessor Contábil Financeiro, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, que será gozada de 04 de outubro de 2021 até 08 de outubro de 2021, devendo o respectivo Servidor retomar ao trabalho no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iacanga/SP, 30 de setembro de 2021.

BRUNO BORBA CIRIACO

Presidente

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO IMEDIATO DA OBRA

A

Município de Iacanga – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IACANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.582, de 2017

www.iacanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iacanga

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano VII Edição nº 110

Página 3 de 4

da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa ou ofensa;

Considerando a Portaria nº 055 de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, praticados por funcionário público municipal, qualificado em relatório protocolado sob o número 2385 de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica ratificada a Comissão de Sindicância designada em Portaria nº 055/2021, para apurar os fatos desta ocorrência.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iacanga, 28 de setembro de 2021

El Donizeti Cardoso

Prefeito

Registrado e Publicado na forma da Lei

Décio Sperá Junior

Secretário Municipal de Gabinete

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Iacanga, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente, torna público o Edital de Retificação do EDITAL SEMEI Nº 019/2021, conforme alterações abaixo:

DIA: Onde se lê: 01/10/2021 - sexta-feira. – Leia-se 04/10/2021- segunda-feira

Os demais itens permanecem inalterados.

Iacanga, 29 de setembro de 2021.

Gilda Maria de Oliveira dos Santos

Secretária Municipal da Educação de Iacanga

PODER LEGISLATIVO DE IACANGA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 028, de 30 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo.”

BRUNO BORBA CIRIACO, Presidente da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 05 (cinco) dias e conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos da CLT, ao Servidor FLÁVIO SILVA SOATO, ocupante do cargo de Assessor Contábil Financeiro, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, que será gozada de 04 de outubro de 2021 até 08 de outubro de 2021, devendo o respectivo Servidor retomar ao trabalho no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iacanga/SP, 30 de setembro de 2021.

BRUNO BORBA CIRIACO

Presidente

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO IMEDIATO DA OBRA

A

Município de Iacanga – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IACANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.582, de 2017

www.iacanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iacanga

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 712

Página 4 de 4

D.C.A. DE SOUZA LTDA

CNPJ: 16.688.141/0001-43

Referente a Tomada de Preços nº 001/2021

Fica convocada a empresa acima citada, para **ASSINATURA DO CONTRATO E início IMEDIATO** dos serviços, a partir do dia 30 de setembro de 2021, referentes à execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Iacanga, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme Edital da referida licitação.

E, fica desde já, notificada a empresa para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;
- b) Declaração que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- c) Caução no montante de R\$ 87.935,33, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Iacanga, 30 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IACANGA

Bruno Borba Ciríaco

Presidente

1.758.706,52, tudo conforme a classificação apurada pela Comissão de Licitação, das propostas apresentadas.

Iacanga, 30 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IACANGA

Bruno Borba Ciríaco

Presidente

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica ao constante dos autos referentes ao procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 001/2021, de objeto "Construção do prédio da Câmara Municipal de Iacanga, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários", HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado da presente licitação, adjudicando o seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a empresa D.C.A. de Souza Ltda., no valor total de R\$

Município de Iacanga – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO B
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO L. FERREIRA
Chefe do setor de Contabilidade
CRC - SP 140.624

DECRETO Nº 527/21 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

RECONHECE "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e de difícil controle;

CONSIDERANDO a existência de vários focos de queimadas no município, e, inclusive em municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastres;

CONSIDERANDO que já houve vítima fatal das queimadas no município;

DECRETA:

Artigo 1º - Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Santa Rosa de Viterbo em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, segundo a COBRADE - Codificação Brasileira de Desastres.

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta nos incêndios, em caso de risco iminente, a:

- I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de setembro de 2021.

SÃO CARLOS

Ano 13 | Nº 1837

Sábado, 2 de outubro de 2021

Secretaria de Comunicação

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

DECRETO

DECRETO Nº 496
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, EM DECORRÊNCIA DE INCÊNDIOS.

ARTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 13546/21, e CONSIDERANDO que a região passa por período de forte e stagem, podendo, assim, ocorrer incêndios de grandes proporções e de difícil controle;

CONSIDERANDO a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco de desastre,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a "Situação de Emergência" no Município de São Carlos, em decorrência de incêndios, que atingem fortemente o Município, desde o início do mês de agosto, em áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.13.1 e 1.4.13.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá adotar no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agências públicas designadas para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a) - Adentrar nas casas, para presta socorro ou para determinar pronta evacuação;

b) - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização.

Art. 4º A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 29 de setembro de 2021.

ARTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

LUIS ANTONIO FANCHIE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO Nº 521/2021 ID 899661 COMUNICADO DE ABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licita-

www.saocarlos.gov.br

São Carlos, Capital de Tecnologia

facebook.com/prefeitura.saocarlos

ção supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitacoes.com.br e <http://servicos.saocarlos.gov.br/licitacoes>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 15/10/2021, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 15/10/2021 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 15/10/2021. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Márcio Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

CONVITE Nº 09/2021 PROCESSO Nº 5947/2021 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÕES NO CAMPO DO SERE NO DISTRITO DE SANTA EUDÓXIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA, uma vez transcorridos os prazos legais para recurso e não havendo qualquer manifestação nesse sentido, a realização de sessão pública na data de 08 de outubro de 2021, às 09h00, para abertura dos envelopes de propostas de preços do certame em epígrafe. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Hicaro Leandro Alonso Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO Nº 858/2021 SÍNTESE DA Ata de Julgamento da Recurso OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS E OS MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO CARLOS. Aos 20/09/2021, reuniram-se a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para deliberar sobre recurso interposto pela empresa COMERCIAL ESPORT MOTOR LTDA, protocolado nesta Administração no dia 30/09/21. Com base no exposto, o Praxeiro e a Equipe Julgar o recurso apresentado pela empresa COMERCIAL ESPORT MOTOR LTDA, IMPROCEDENTE, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões de julgamento ventiladas em ata e sugere ao Senhor Prefeito Municipal a ratificação desta decisão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO Nº 28973/2019 ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO JARDIM GONZAGA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 29/09/2021, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, referente ao resultado divulgado no processo supra. Com base nos argumentos analisados, a Comissão julga o recurso apresentado pela empresa FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, IMPROCEDENTE, por todos os fatos contidos nas razões de julgamento, decidindo reaver sua posição e sugere ao Senhor Prefeito Municipal a ratificação desta decisão. Hicaro L. Alonso Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2021 PROCESSO Nº 01222/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2021, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para procederem à abertura dos envelopes de proposta apresentados para o Convite supracitado. Os envelopes encontraram-se custodiados, lacrados e inviolados em poder da Comissão. Abertos os envelopes, toda documentação apresentada foi disponibilizada para vistas e rubricas dos presentes. Procedendo à análise da proposta de menor preço, a Comissão notou que a empresa Flex Comércio deixou de cumprir com o item 8.1, alíneas 'f' e 'j' do Edital, pelo não apresentação das Composturas de Preço Unificado (CRU) dos valores os quais atendeu na planilha e nem as taxas de Luto Social e Riscos do Trabalho, tendo sido desta forma, a sua proposta DESCLASSIFICADA deste certame. Passou-se então à análise da proposta da empresa 2ª colocada, sendo verificado o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos em Edital. A Comissão declara a empresa BEIVALI, VENCEDORA deste procedimento. Por não haver representantes da empresa presente em sessão e em virtude do preço apresentado estar acima da proposta desclassificada, será solicitada do desconto para a licitante declarada vencedora, na busca pelo melhor preço para a Administração, atendendo todos os princípios relativos a situação, incluindo a supremacia do interesse público. Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada

2

Sábado, 2 de outubro de 2021
www.saocarlos.gov.br

Diário Oficial
São Carlos - SP
São Carlos, Capital de Tecnologia

pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

CONVITE DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 8248/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR CIDADE ARACY NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 30/09/2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para, em primeira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. As empresas Flex Comercio, Artecon, Linear apresentaram seus envelopes na forma prevista em edital. A empresa Cesar Torres apresentou seu envelope às 09h04min, estando em desacordo com o estabelecido no preâmbulo do edital. Atendendo ao princípio da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e demais correlatos, seus envelopes não serão abertos em sessão e foram devolvidos ao seu representante na própria sessão. A Comissão decide prosseguir com o certame. Os envelopes de habilitação e proposta foram rubricados por todos os presentes. Procedeu-se então à abertura do envelope de habilitação e, todo o conteúdo extraído foi disponibilizado para vista e rubrica por todos os presentes. Da análise, a Comissão verificou que todas as licitantes atenderam aos requisitos do edital, declarando-se HABILITADAS. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nada mais a constar, lavrou-se a ata que, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 e 209/2021 Pregão Eletrônico 051/2021 - Processo nº 796/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, CAMAS HOSPITALARES COM COLCHÕES EM NAPA E ANDADORES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS Comunicamos que as referidas atas encontram-se disponíveis para consulta no site <http://www.servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacoes/>, São Carlos, 1º de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 e 211/2021 Pregão Eletrônico 009/2021 - Processo nº 1393/2020/SMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS / REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLUCEMIA CAPILAR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS Comunicamos que as referidas atas encontram-se disponíveis para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacoes/>, São Carlos, 1º de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 Pregão Eletrônico 069/2021 - Processo nº 6783/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacoes/>, São Carlos, 1º de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2021 PROCESSO Nº 12309/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO EM CORREDORES DE ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Ao 01/10/2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para, em primeira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. Por ser esta a primeira convocação para esta licitação e por não haver o mínimo de 3 empresas interessadas em participar, a Comissão declara este procedimento FRACASSADO. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nada mais a constar, lavrou-se a ata que, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 PROCESSO Nº 6017/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA REGIÃO DA PRAÇA ÍTÁLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 20/09/2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para a Tomada de Preços supracitada. Tendo sido divulgado o resultado da habilitação dos licitantes, não houve a interposição de recurso e a Comissão decidiu convidar os interessados para esta sessão pública, onde serão abertos os envelopes de proposta das empresas DGB, Flex, Fort Services, NJ Castano, Bandeirantes e Dattec que se encontravam custodiados em poder da Comissão, lacrados e inviolados, empresas habilitadas nesta certame. Abertos os envelopes, toda documentação apresentada foi disponibilizada para vistas e cópias dos presentes e destas foram extraídos os valores ofertados para esta contratação. Estando a proposta de menor valor conforme a, ainda, o preço ofertado compatível com o valor de mercado conforme apurado neste processo de licitação, a Comissão declara a empresa DGB ENGENHARIA VENCEDORA deste procedimento com a proposta de R\$ 431.648,98. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a ata que, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 PROCESSO Nº 3859/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO
DE HABILITAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2021, às 11h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para a continuidade da Tomada de Preços supracitada. Encaminhados os autos para a Unidade responsável para avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes participantes, todos foram avaliados e a mesma se manifestou conforme segue: "...após realizar análise dos atestados de capacidade técnica, foi constatado que as empresas Flex - Comércio e Representação Eireli, NJ Castano Empreendimentos Imobiliários Ltda, Thales A. C. Silva Eireli, Dattec Construção e Infraestrutura Ltda, DGB Engenharia e Construções Ltda e Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda apresentaram atestados compatíveis com o objeto da licitação conforme itens 05.01.07 e 05.01.08 da Tomada de Preços nº 18/2021. Assim sendo, sugerimos que sejam consideradas habilitadas" Conforme mencionado acima, a Comissão considera todas as empresas participantes deste certame HABILITADAS neste procedimento. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

COMUNICADO DE DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROCESSO Nº 9.297/2021 ID 896671 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE DEFESA E CONTROLE ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Com relação à licitação em epígrafe, com sessão de disputa de lances marcada para 01/10/2021, declaro que o certame restou DESERTO, tendo em vista que não houve interessados em participar do referido lote. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Leandro Ferreira Prigoletto

COMUNICADO DE DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO Nº 5699/2018 ID 896927 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SÃO CARLOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. Com relação à licitação em epígrafe, com sessão de disputa de lances marcada para 01/10/2021, declaro que o certame restou DESERTO, tendo em vista que não houve interessados em participar do referido lote. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Leandro Ferreira Prigoletto

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 PROCESSO Nº 12488/2021 ERRATA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI OLÍVIA CARVALHO (MÓDULO TIPO B) NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Na ata de sessão do certame em epígrafe, publicada no dia 28/09/2021, onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROE NILSON APARECIDO GONÇALVES (TIPO MEI) NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI OLÍVIA CARVALHO (MÓDULO TIPO B) NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. São Carlos, 1º de outubro de 2021 Fernando Campos Membro da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PROCESSO Nº 6077/2021 ID 890352 COMUNICADO DE FRACASSO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO CARLOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16. Com relação à licitação em epígrafe, com disputa ocorrida em 02/09/2021, de claro que o certame restou FRACASSADO, pois os licitantes não atenderam às exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal para a manifestação de quaisquer interessados na forma legal. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Leandro Ferreira Prigoletto

CONVITE de Preços nº 08/2021 Processo nº 7672/2021 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA DR. MARINO DA COSTA TERRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao proponente ARTECON CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 34.176.960/0001-29 e AUTORIZO as respectivas despesas. São Carlos, 30 de setembro de 2021. Alton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 041/2021 Processo nº 858/2021 ID 891247 HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS E 03 MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO CARLOS. Com base no disposto no art. 46 caput do Decreto Federal 10.024/2019 cc Decreto Municipal 151/2008, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Prigoletto referente ao lote 02 adjudicado à empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.817.052/0001-06 e autorizo as respectivas despesas.

sas. Informo que o lote 01 restou fracionado. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Jesus Alves de Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil São Carlos, 01 de outubro de 2021. Ailton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO Nº 6783/2021 ID 888178 HOMOLOGAÇÃO FINAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16. Com base no disposto no art. 46 caput do Decreto Federal 10.024/2019 cc Decreto Municipal 151/2004, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente ao lote 02: após restar fracionado, o referido lote foi integrado ao lote 01 - Cota Principal e oferecido ao respectivo licitante vencedor. Após aceita e em atendimento as mesmas condições estabelecidas, o lote 02 fica integrado à empresa COMERCIAL JOAO AFOINHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67 e autorizo as respectivas despesas. Com a presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando J. A. Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil São Carlos, 01 de outubro de 2021. Ailton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 5489/2021 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO VELÓDROMO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS Com base no disposto no art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao proponente UMLER ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.752/0001-96 e AUTORIZO as respectivas despesas. São Carlos, 1º de outubro de 2021 Ailton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO Nº 858/2021 RATIFICAÇÃO de IMPUGNAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS E 03 MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO CARLOS. RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico que julgou INTIMPESTIVO o recurso Administrativo apresentado pela empresa COMERCIAL ESPORT MOTOR LTDA, no processo supra, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 30 de setembro de 2021. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Ailton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO Nº 2979/2021 RATIFICAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO JARDIM GONZAGA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que julgou IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo apresentado pela empresa FLEX - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 10.350.473/0001-72 no processo supra, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 29 de setembro de 2021. São Carlos, 29 de setembro de 2021. Ailton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

CONVITE Nº 14/2021 PROCESSO Nº 12309/2021 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO EM CORREDORES DE ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do Convite em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00 do dia 13/10/2021. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Hicaro Alonso Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 PROCESSO Nº 9297/2021 ID 899726 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE DEFESA E CONTROLE ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 08h00 do dia 18/10/2021, com o início da sessão pública sendo às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 1 de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO Nº 5609/2018 ID 899728 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 08h00 do dia 18/10/2021, com o início da sessão pública sendo às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 1 de

outubro de 2021. Hicaro Alonso Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO Nº 15980/2020 ID 896931 COMUNICADO DE SUSPENSÃO E REABERTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE - SOFTWARE COMO SERVIÇO), HOSPEDADO EM DATACENTER, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe por necessidade de adequação do edital. A REABERTURA do certame dar-se-á no dia 18/10/2021, com as propostas sendo recebidas e cadastradas até às 08h00. O início da sessão pública será às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 01 de outubro de 2021. Fernando J. A. Campos Autoridade Competente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: San Ciro Apart Hotel, Importação e Exportação Ltda.

Objeto: prorroga a vigência do contrato para prestação de serviços de locação de apartamentos, situado à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 2.222, Centro, com a finalidade de alojamento aos profissionais de saúde do Município para 24/12/21, e estabelece para o período o valor de R\$ 31.176,00

Data da assinatura: 24/09/21

Processo nº 97/21/5MS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

12º-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/08

Localidade: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadores: José Renato Vilani, Geraci Nazarena Vilani e Cláudio José Vilani, representados por Predial Center Corretora de Valores Imobiliários Ltda.

Objeto: prorroga a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua São Joaquim, nº 818, para 15/09/22, com aluguel mensal de R\$ 3.214,68

Data da assinatura: 21/09/21

Processo nº 12.724/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

13º-TERMO ADITIVO E DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 35/08

Localidade: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadores: Sérgio Vicente Laurito e Marilda Serpa Laurito, representados por Laffi Lobaizen- to, Administração, Financiamento, Imóveis, Corretagens S/C Ltda.

Objeto: ratifica o preâmbulo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 1.732, e prorroga a vigência para 10/09/22, com aluguel mensal de R\$ 4.406,16

Data da assinatura: 27/09/21

Processo nº 1.547/08

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 09/21

5º-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/18

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Salestano São Carlos

Objeto: prorroga a vigência até 30/06/22

Fundamento: Lei Municipal nº 18.936/18

Data da assinatura: 27/09/21

Processo nº 25.615/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Bauvall Construtora e Projetos de Engenharia EIRELI

Objeto: construção da 2ª etapa do campo de futebol no bairro Santa Felícia, no Município

Valor R\$ 769.943,77

Data da assinatura: 27/09/21

Vigência: 90 dias

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/21

Processo nº 17.983/19

SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 08h00 do dia 18/10/2021, com o início da sessão pública sendo às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 1 de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO Nº 5690/2018 ID 890728 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 08h00 do dia 18/10/2021, com o início da sessão pública sendo às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 1 de outubro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28973/2019 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO JARDIM GONZAGA, no município de São Carlos. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes rela-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/21
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Bauvall Construtora e Projetos de Engenharia EIRELI
 Objeto: construção da 2ª etapa do campo de futebol no bairro Santa Felícia, no Município
 Valor: R\$ 760.943,77
 Data da assinatura: 27/09/21
 Vigência: 90 dias
 Modalidade: Tomada de Preços nº 8/21
 Processo nº 17.983/19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/21
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Dabac Construção e Infraestrutura Ltda.
 Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação asfáltica em vias públicas no município

www.saacarlos.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de São Carlos

facebook.com/prefeitura.saocarlos

4 | Situação 2 de outubro de 2021 | www.saacarlos.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de São Carlos | Prefeitura Municipal de São Carlos - SP | São Carlos, Capital de Tecnologia

Valor: R\$ 6.434.635,12
 Data da assinatura: 28/09/21
 Vigência: 90 dias
 Modalidade: Concorrência Pública nº 1/21
 Processo nº 5.325/21

EXTRATO DO TERMO Nº 40/21

Partes: Cedente: Prefeitura Municipal de São Carlos e Cessionária: Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos
 Objeto: termo de cessão de uso de parcela disponível do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, localizada na Estrada Municipal Cônego José Pira, Km 2,5
 Vigência: 180 dias
 Data da assinatura: 28/09/21
 Processo nº 12.307/21



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA CARTA CONTRATO Nº 05/2017
 PROC. Nº 5219/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aditivo ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 01/10/2021 a 01/10/2022. Preço mensal unitário por veículo é de R\$ 1.357,83, totalizando o valor do contrato para o período a quantia de R\$ 32.587,92. Despesas por conta da dotação: 060100.1751250012.503-33903900.
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Benedito Carlos Marchezin
 Presidente do SAAE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2016
 PROC. Nº 4769/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Aditivo ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 25/10/2021 a 25/10/2022. Preço total dos serviços para o período é de R\$ 56.204,68, reajustado conforme variação do IPCA apurada (7,014870%). Despesas por conta da dotação: 060100.1751250012.503-33904000.
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Benedito Carlos Marchezin
 Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021
 PROC. Nº 1790/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações STFC (análogo e digital); Serviços DDD 0800; conexão à Internet por banda larga simétrica e bidirecional, conexão à Internet por banda larga assimétrica, para serviços administrativos e de Atendimento ao Público do município de São Carlos/SP.
PAGAMENTO: Será efetuado após 10 dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e conforme Resolução SAAE 03/2016.
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 180.790,00.
DESPESAS POR CONTA DA DOTAÇÃO: 060100.1751250012.503-33904000, fonte 4.
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Benedito Carlos Marchezin
 Presidente do SAAE

CONTRATADA: HIDROGERM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
OBJETO: Solicitação de serviços de manutenção trimestral dos conjuntos geradores de cloro e saturador de flúor.
PAGAMENTO: 04 parcelas
PREÇO TOTAL: R\$ 5.350,35.
DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 02120/2021 de 29/09/2021, Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 - detalhe nº 3.3.90.39.17.
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Benedito Carlos Marchezin
 Presidente do SAAE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO Nº 1064/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CENTRAL PARK CONDOMÍNIO CLUBE
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D135009017, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Av. Passelo das Palmeiras, nº 555, Parque Fabac São Carlos - SP, CEP 13561-353, cadastrado sob a identificação nº 15-010-279-078637 - CDC 78.837-65; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas (40 unidades).
PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Benedito Carlos Marchezin
 Presidente do SAAE

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2021

Dispõe sobre Designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e consoante o disposto no processo saa-e n.º 21.27/2021,
 Resolve:
 Art. 1º - Designar os servidores Vítor Hugo da Trindade Silva, Juliana Albuquerque de Camargo Ferreira e Fernando Milanetto Ferreira, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o disposto no Processo SAAE n.º 3897/2020.
 Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis para a conclusão dos serviços.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PROCESSO Nº 2006/2021
Objeto: Registro de Preços, para contratações futuras na aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa, conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites www.bb.com.br e www.saae.saocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 09h do dia 19/10/2021 e início da sessão de disputa às 10h do dia 19/10/2021 (horário de Brasília).
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 2230/2021
Objeto: Aquisição, com entrega única, de Cimento Portland CP II, conforme o Edital e seus Anexos. Tipo: Menor Preço. O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às 9h do dia 18/10/2021, na sede do SAAE, situada na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, entrada pela lateral, Rua José Casale. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados, preferencialmente online, pelo site www.saae.saocarlos.com.br, opção licitações, e na sede do SAAE, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília).
 São Carlos, 01 de outubro de 2021.
 Setor de Contratos e Licitações

www.saacarlos.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de São Carlos

facebook.com/prefeitura.saocarlos



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tel: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



DECRETO Nº 3109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Declara "Situação de Emergência" em razão de incêndios no território do Município de Bofete – SP, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a) Que a região passa por período de forte estiagem, com extrema queda da umidade relativa do ar, agravado por geadas, que gerou a produção e acúmulo de biomassa propícia à formação e propagação de incêndios, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;
- b) A existência de vários focos de incêndios em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, que atingiram a rede de fornecimento de energia elétrica ocasionando quedas e interrupções no fornecimento à população local, além de queimadas em pastagens e outras culturas agrícolas, indicando iminente risco gradual de desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Declara "Situação de Emergência" no Município de Bofete, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º. O Departamento de Segurança em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar nas casas e propriedades particulares, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nereu de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 13590-000
Tel.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE,
Em 15 de outubro de 2021.


CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal de Bofete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.056 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a situação de emergência, por incêndios em diversos pontos do Município de Colômbia, como desastre classificado no item 1.4.1.3.2-COBRADE Pública e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colômbia, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Colômbia, passa por um período de longa estiagem neste ano de 2021, com recorrente baixa umidade do ar que contribui para o agravamento da saúde de crianças e idosos, além de potencializar o risco de incêndios florestais;

CONSIDERANDO os vários focos de incêndio registrados desde o início do mês de agosto, tanto no Município de Colômbia, como nos municípios vizinhos, que pela somatória de fatores elencados acima, por vezes tivemos queimadas que se alastraram de maneira desordenada, trazendo graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ainda prejuízos sociais e econômicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Colômbia, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º. O Departamento de obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente

responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização

Art. 4º. A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito do Município

Editais

COMTUR COLÔMBIA Conselho Municipal de Turismo de Colômbia Lei Municipal nº 1.480 de 31 de Dezembro de 2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, convoca os membros deste Conselho, bem como a população em geral, para participarem da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de Setembro de 2021, sendo a 1ª chamada às 19h00 e a 2ª chamada às 19h30min, a ser realizada na escola Santa do Prado Maximiano, à rua José Aroeira 177, Colômbia-SP.

A referida convocação ocorre dia 14/09/2021, com 7 (sete) dias antes da Reunião Ordinária e será veiculada em na imprensa oficial local via eletrônica, disponível no site www.colombia.sp.gov.br.

Colômbia, 14 de Setembro de 2021.

ANA CRISTINA TASSI LEITE

PRESIDENTE DO COMTUR

Município de Colômbia – Estado de São Paulo

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III – Laudo Incêndios

**Laudo referente à ocorrência de queimadas nos
municípios da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e
CPFL Santa Cruz para o mês de setembro de 2020 e
2021**



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DADOS DE QUEIMADAS**
- 3. CONCLUSÃO**
- 4. REFERÊNCIAS**
- 5. RESPONSABILIDADES**

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa descrever a ocorrência de queimadas nos municípios da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz para o período de 01 a 30 de setembro de 2020 e 2021. O objetivo é fornecer informações buscando verificar a ocorrência destes fenômenos nos municípios onde houve possíveis indícios de que eles tenham afetado o desempenho de seus serviços.

Os dados utilizados neste relatório correspondem a registros de queimadas (focos de calor) registrados pelos satélites de órbita polar Aqua, Terra, NOAA-18, NOAA-19, NOAA-20, METOP-B e NPP-375, todos com órbitas com altitude em torno de 700-800 km e o satélite geostacionário GOE-16, com órbita em 36.000 km [1, 2].

2. DADOS DE QUEIMADAS

A Tabela 1 mostra valores de ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2020 e 2021, nas áreas de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz. Observa-se um aumento da ocorrência de queimadas no mês de setembro de 2021 em relação a setembro de 2020, nas áreas de atuação da CPFL Paulista (29%) e CPFL Santa Cruz (28%). Na CPFL Piratininga houve uma diminuição (33%).

Tabela 1 – Valores da ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2020 e 2021, nas áreas de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz.

	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	CPFL Santa Cruz
Setembro/2020	20197	721	2579
Setembro/2021	26071	485	3299

A Tabela 2 mostra valores dos 10 municípios com maior ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2021, na área de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz.

Tabela 2 – Ranking dos 10 municípios com maior ocorrência (entre parentes) de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2021, na área de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz.

Ranking	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	CPFL Santa Cruz
1	CAJURU (2909)	VOTORANTIM (117)	MOCOCA (1127)
2	ITÁPOLIS (1927)	SALTO DE PIRAPORA (76)	CACONDE (492)
3	BATATAIS (1641)	JUNDIAÍ (46)	CASA BRANCA (372)
4	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ (1205)	PORTO FELIZ (38)	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (138)
5	MORRO AGUDO (965)	IBIÚNA (35)	JACAREZINHO (42)
6	SERTÃOZINHO (789)	SÃO ROQUE (34)	CAMPINAS (124)
7	SÃO CARLOS (768)	MAIRINQUE (28)	CHAVANTES (80)
8	SANTA ROSA DE VITERBO (696)	ITU (25)	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA (68)
9	ALTINÓPOLIS (570)	SOROCABA (24)	OURINHOS (66)
10	CRAVINHOS (556)	CAMPO LIMPO PAULISTA (13)	ARCEBURGO (64)

A Tabela 3, por sua vez, mostra os 10 municípios com maior aumento na ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2021 em relação ao mesmo período de 2020, na área de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz. Somente municípios com ao menos uma queimada no período de 2020 são considerados.

Tabela 3 – Valores do fator de aumento (entre parentes) referentes aos 10 municípios com maior aumento na ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2021, em relação ao mesmo período de 2020, na área de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz.

Ranking	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	CPFL Santa Cruz
1	AMÉRICO BRASILENSE (58)	VOTORANTIM (7)	CHAVANTES (27)
2	PITANGUEIRAS (50)	BOITUVA (5)	PARANAPANEMA (25)
3	SABINO (32)	SALTO DE PIRAPORA (3)	CACONDE (10)
4	PIRANGI (24)	INDAIATUBA (2)	BERNARDINO DE CAMPOS (9)
5	ITÁPOLIS (23)	SÃO ROQUE (1)	TAGUAÍ (9)
6	SANTA ADÉLIA (23)	CAMPO LIMPO PAULISTA (1)	OURINHOS (7)
7	SERTÃOZINHO (19)	JUNDIAÍ (1)	IPAUSSU (7)
8	IBIRA (16)	PORTO FELIZ (1)	TAQUARITUBA (6)
9	BOFETE (16)	SALTO (1)	ARCEBURGO (5)
10	DOBRADA (13)	IBIÚNA (1)	SÃO MIGUEL ARCANJO (5)

O Anexo I mostra os valores de ocorrência de queimadas no período de 01 a 30 de setembro de 2020 e 2021, nas áreas de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz, para todos os municípios.

3. CONCLUSÃO

Este relatório faz uma análise dos dados de queimadas (focos de calor), na área de atuação da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz, no período de 01 a 30 de setembro de 2020 a 2021. Observou-se um aumento no número de queimadas em setembro de 2021 em relação a setembro de 2020 nas áreas CPFL Paulista e CPFL Santa Cruz.

4. REFERÊNCIAS

- [1] Antunes, M.A.H., Uso de satélites para detecção de queimadas e para avaliação do risco de fogo. *Ação Ambiental*, Viçosa, v. 12, p. 24-27, 2000.
- [2] Site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Disponível em (acesso em 03/12/2020): <http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal/informacoes/perguntas-frequentes>.

5. RESPONSABILIDADES

Este relatório foi elaborado sobre a responsabilidade técnica do Dr. Osmar Pinto Junior, pesquisador sênior e coordenador do Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), e consultor técnico do Grupo Storm.

São José dos Campos, 13/10/2021.



Dr. Osmar Pinto Junior
Consultor Técnico

1. CPFL Paulista

MUNICÍPIO	Queimadas Set/2020	Queimadas Set/2021
AGUAS DE LINDOIA	9	6
AGUADOS	199	87
ALTAIR	133	4
ALTINOPOLES	304	570
AMERICANA	14	42
AMERICO BRASILENSE	2	116
AMPARO	110	57
ARAÇATUBA	244	59
ARARAQUARA	310	393
ARREALVA	50	20
BARBOSA	6	12
BARIRI	30	22
BARRA BONITA	53	1
BARRETOS	521	390
BARRINHA	43	151
BATATAIS	735	1641
BAURU	112	25
BEBEDOURO	329	105
BIRIGUI	140	5
BOA ESPERANCA DO SUL	105	371
BOCAINA	30	7
BOFETE	5	80
BOTUCATU	146	169
BRAUNA	0	2
BRODOSQUÍ	26	160
BROTAS	102	101
BUKITZAL	366	20
CAFELÂNDIA	20	50
CAJÓBI	2	14
CAJURU	468	2909
CAMPINAS	57	124
CAMPINARI	45	41
CHARQUEADA	29	5
COLINA	24	58
COLÔNIA	160	529
CORRADOIS	5	6
COSMÓPOLIS	71	48
CRAMINHOS	56	596
DESCALVADO	48	317
DOBRADA	16	235
DOS CORREGIDOS	59	77
DUARTINA	5	3
ELIAS FAUSTO	37	18
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	158	144
FRANCA	336	279
GAMAÇÓPEXOTO	18	62
GETULINA	137	116
GLICÉRIO	62	8
GUARA	357	148
GUARACU	64	2
GUARA	400	413
GUARANTA	6	8
GUARARAPES	146	62
GUARUBA	30	141
HOPELÂNDIA	4	5
MACANÃ	171	79
MATE	31	21
MIRA	16	296

BITINGA	158	131
CEM	64	443
CAPIATAMA	370	53
PCRA	19	0
PIUA	1058	15
ITAPIRA	272	395
ITAPOLIS	83	1927
ITAPUI	23	36
ITATIBA	2	9
ITATINGA	76	17
ITUPERAVA	1300	257
JABOTICABAL	32	399
JARDINOPOLIS	205	478
JAU	282	88
JOSE BONIFACIO	207	6
LENDOIS PAULISTA	51	22
LINDOIA	14	1
LINS	333	68
MACATUBA	24	27
MARILIA	39	429
MATAO	123	320
MIGUELOPOLIS	2138	45
MIRASSOL	130	35
MONTE ALTO	114	10
MONTE APRAZIVEL	49	7
MONTE AZUL PAULISTA	29	4
MONTE MOR	19	90
MORRO AGUDO	307	985
MORUNGABA	5	1
NOVA GRANADA	19	219
NOVA OCESSA	5	39
NUBIFORMANGA	182	175
OCAUCU	0	2
OLIMPIA	351	48
ORLANDIA	138	8
PALESTINA	48	25
PARDINHO	5	0
PATRODINIO PAULISTA	195	219
PALLINA	11	44
PEDEFERNEIRAS	50	72
REDREGULHO	349	87
PENAPOLIS	112	55
PIACATU	42	103
PIRACICABA	142	218
PIRAJUI	48	38
PIRANGI	13	316
PITANGUEIRAS	6	302
POMPEIA	35	36
PORCAI	9	21
PONTAL	109	117
POTIRENDABA	2	18
PRADOPOLIS	54	7
PRESIDENTE ALVES	6	2
PROMISSAO	229	3
RECINOPOLES	0	3
RIBEIRAO BONITO	51	414
RIBEIRAO PRETO	360	270
RINCAO	97	9

RIO DAS PEDRAS	49	4
SABINO	1	32
SALTINHO	0	11
SANTA ADELA	16	362
SANTA BARBARA DO OESTE	42	32
SANTA RITA DO VITERBO	160	696
SANTO ANTONIO DO APACANGI	469	1205
SAO CARLOS	156	769
SAO JOAQUIM DA BARRA	188	68
SAO JOSE DA BELA VISTA	132	269
SAO JOSE RIO PRETO	199	29
SAO MANUEL	34	11
SAO PEDRO	62	36
SAO SIMAO	388	381
SEPPA NEGRA	73	75
SEPRANA	469	79
SERTAOZINHO	41	789
SODORRO	13	9
SUMARE	12	21
TABATINGA	0	135
TAIUMA	36	29
TANABI	83	100
TAGUARITINGA	57	381
TORRINHA	15	18
VALINHOS	16	9
VALPARAISO	62	46
VIRADOURO	16	58